



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 14 de Junho de 2017 - Ano 18 - nº 654

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	12
Leis.....	30
Portarias.....	36
Administração Indireta.....	40
Atos do Legislativo.....	44
Final.....	47

DECRETOS

DECRETO Nº 5.705, DE 23 DE MAIO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 541.588,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

944.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 8.520,00

945.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.000,00

964.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 530.068,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria da Justiça e de Defesa da Cidadania, na importância de R\$ 541.588,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.706, DE 23 DE MAIO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 346.520,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.600,00

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.120,00

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 11.300,00

243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 43.000,00

515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 1.400,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 1.000,00

710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 9.000,00

717.01.15.02.335039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 274.100,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 22.100,00

139.01.07.01.329121.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....R\$ 270.000,00

142.01.07.01.319091.2884600000001 - Precatórios.....R\$ 3.600,00

193.01.08.03.449052.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.400,00

259.01.09.04.449052.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

303.01.11.01.335043.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

306.01.11.01.339008.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME

Número de páginas: 48

Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 11.520

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 1.756,80

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

330.01.11.01.339048.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 10.000,00
348.01.11.01.339008.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 10.000,00
357.01.11.01.339036.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 1.000,00
364.01.11.01.339047.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 1.000,00
467.01.11.08.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 5.920,00
473.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 2.400,00
709.01.15.02.339008.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.100,00
724.01.15.02.339030.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.707, DE 25 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 168.395,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 11.000,00
153.01.08.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.350,00
154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 6.140,00
170.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.190,00
184.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 7.350,00
222.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.905,00
223.01.09.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.340,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.000,00
230.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.170,00
235.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 23.740,00
237.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

Município.....	R\$ 3.130,00
264.01.10.01.319016.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.230,00
281.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....	R\$ 2.190,00
297.01.11.01.319016.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 2.350,00
299.01.11.01.319113.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 26.140,00
391.01.11.01.319094.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$ 4.580,00
509.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 5.600,00
519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 880,00
544.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 660,00
602.01.14.05.319016.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 860,00
620.01.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.440,00
623.01.14.06.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 6.230,00
643.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.640,00
645.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.910,00
682.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.850,00
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.000,00
704.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.120,00
705.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.180,00
713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.000,00
769.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.580,00
798.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 2.640,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.000,00
92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 8.000,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 7.490,00
169.01.08.02.319013.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.190,00
182.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 7.350,00
190.01.08.03.339036.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.000,00
224.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.245,00
239.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 26.870,00

244.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.170,00
263.01.10.01.319013.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.230,00
283.01.10.02.319113.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....	R\$ 2.190,00
295.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 28.490,00
390.01.11.01.319016.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$ 4.580,00
501.01.13.01.335039.2781200082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 880,00
508.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 5.600,00
545.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 660,00
601.01.14.05.319013.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 860,00
622.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 14.670,00
642.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.640,00
646.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.910,00
681.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.850,00
689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.000,00
691.01.15.01.339036.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 8.000,00
703.01.15.02.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 14.300,00
744.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.000,00
770.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.580,00
797.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 2.640,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.709, DE 26 DE MAIO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 235.077,04 (duzentos e trinta e cinco mil, setenta e sete reais, quatro centa-

vos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 100,00
20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 8,04
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 47,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.002,00
385.01.11.01.339047.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade.....	R\$ 2.140,00
483.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 120.000,00
487.01.12.01.339014.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 600,00
489.01.12.01.339031.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 6.000,00
491.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 7.400,00
494.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
509.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 1.160,00
534.01.14.01.339036.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 92.100,00
643.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 550,00
694.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.970,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339046.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 100,00
18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 8,04
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 47,00
255.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.002,00
372.01.11.01.335039.0824400062513 – P.S.E – Alta Complexidade.....	R\$ 2.140,00
488.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 14.000,00
492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 120.000,00
493.01.12.01.339046.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
508.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 1.160,00
548.01.14.02.335043.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
549.01.14.02.339008.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 10.000,00
550.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.000,00
642.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 550,00
660.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 76.100,00

693.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.970,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (26/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.710, DE 26 DE MAIO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 690.875,23 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais, vinte e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00

191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 16.000,00

197.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 1.173,00

227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 26.000,00

245.01.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.830,00

257.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.241,00

367.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade.....R\$ 22.921,23

483.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 181.000,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 3.000,00

717.01.15.02.335039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 416.710,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

200.01.08.05.449052.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 1.173,00

241.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.830,00

289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R\$ 3.000,00

300.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 31.241,00

372.01.11.01.335039.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade.....R\$ 202.689,23

382.01.11.01.339036.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade.....R\$ 1.100,00

383.01.11.01.339039.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade.....R\$ 132,00

395.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização.....R\$ 16.000,00

404.01.11.01.339048.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização.....R\$ 10.000,00

492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 3.000,00

739.01.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 416.710,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (26/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.711, DE 29 DE MAIO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

153.01.08.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.500,00

154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00

170.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

184.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

222.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

223.01.09.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.500,00

235.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100.000,00

237.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00

264.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00

281.01.10.02.319016.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R\$ 3.000,00

295.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 150.000,00

297.01.11.01.319016.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

299.01.11.01.319113.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

ca.....	R\$ 2.000,00
391.01.11.01.319094.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$ 2.000,00
509.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 6.000,00
544.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100,00
602.01.14.05.319016.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
623.01.14.06.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.000,00
643.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.500,00
645.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
682.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.000,00
704.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.000,00
705.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 11.000,00
766.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 40.000,00
769.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.000,00
798.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 3.000,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 106.500,00
168.01.08.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.000,00
182.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 6.000,00
224.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.500,00
239.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.000,00
262.01.10.01.319011.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.000,00
283.01.10.02.319113.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....	R\$ 3.000,00
335.01.11.01.319011.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 5.000,00
388.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$ 150.000,00
390.01.11.01.319016.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$ 2.000,00
508.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 6.000,00
545.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100,00
601.01.14.05.319013.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
622.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.000,00
642.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.500,00

646.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
681.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.000,00
703.01.15.02.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 16.000,00
770.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 44.000,00
797.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (29/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.717, DE 31 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

Considerando o DESPACHO DAS/308/2017, de 25/05/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser realizada no dia 13 de julho de 2.017, tendo como tema central: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete (31.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SONIA FIORINI DE NORONHA

Presidenta do CMAS

DECRETO Nº 5.718, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 16.549,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.500,00

20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 80,00

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 269,00

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.000,00

241.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.800,00

359.01.11.01.339036.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....R\$ 1.000,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 900,00

550.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 80,00

108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.769,00

126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.000,00

243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.800,00

352.01.11.01.339030.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....R\$ 1.000,00

520.01.13.01.339046.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 900,00

535.01.14.01.339039.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete (05/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.719, DE 05 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 597.064,95 (quinhentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais, noventa e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 9.300,00

46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00

191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.000,00

197.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 7.000,00

415.01.11.01.339039.0824400062517 - Gestão IGDPBF e CAD. Único – Fortalecimento.....R\$ 7.500,00

515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 5.000,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 2.000,00

550.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.000,00

965.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 367.730,97

967.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 173.533,98

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 173.533,98

119.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 367.730,97

300.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 38.300,00

412.01.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização.....R\$ 7.500,00

465.01.11.08.339030.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

467.01.11.08.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.000,00

588.01.14.04.339014.1236200142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 500,00

589.01.14.04.339030.1236200142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 500,00

590.01.14.04.339034.1236200142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 500,00

591.01.14.04.339036.1236200142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 500,00

592.01.14.04.339039.1236200142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 500,00

595.01.14.04.449052.1236200142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete (05/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.720, DE 06 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe sobre suspensão de expediente e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que o Governador do Estado de São Paulo expediu o De-

creto nº 62.607, de 31 de maio de 2017, suspendendo o expediente nas reparações públicas estaduais no dia 16 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira próxima, exceto naquelas em que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - As horas relativas ao dia 16 de junho de 2017, sexta-feira, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, que serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e horário fora do expediente normal.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o servidor que possua horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 3º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.721, DE 06 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 392, de 10 de maio de 1.999 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 15 da Lei nº 2.601, de 01 de setembro de 1.999;

considerando que há necessidade de ampliação do número de vagas destinadas ao estacionamento rotativo para melhor ordenação dos espaços públicos;

Considerando que, posterior ao Decreto nº 392, de 10 de maio de 1.999, foi instituído um percentual de vagas, exigido pelo CONTRAN, conforme Resoluções 303 e 304, para veículo de portador de deficiência e para veículo de idoso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 392, de 10 de maio de 1.999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam instituídas, nas vias e logradouros públicos de São João da Boa Vista a seguir identificadas, áreas de estacionamento rotativo (Zona Azul), por tempo limitado, mediante o pagamento de tarifas públicas, conforme croqui que fica fazendo parte deste decreto.

I – Avenida Dona Gertrudes, da Praça Joaquim José à Praça José Pires;

II – Rua Marechal Deodoro, entre a Rua Teófilo de Andrade e Praça da Catedral;

III – Rua Ademar de Barros, entre a Rua Senador Saraiva à Rua Silvano Barbosa;

IV – Rua Saldanha Marinho, entre a Rua Benjamin Constant e Rua Senador Saraiva;

V – Praça da Catedral, entre a Rua Getúlio Vargas e Praça Joaquim José;

VI – Praça Governador Armando Salles, entre a Rua Getúlio Vargas e Rua São João;

VII – Rua São João, entre a Praça Governador Armando Salles e Rua Benjamin Constant;

VIII – Rua Benedito Araújo, entre a Praça Governador Armando Salles e Rua General Osório;

IX – Rua Getúlio Vargas, entre a Praça da Catedral e Rua Floriano Peixoto;

X – Rua Prof. Hugo Sarmento, entre a Rua Campos Salles e Rua Getúlio Vargas;

XI – Praça Roque Fiori, em toda a praça;

XII – Rua Prudente de Moraes, entre a Rua Getúlio Vargas e Avenida Dona Gertrudes;

XIII – Rua Floriano Peixoto, entre a Rua Getúlio Vargas e Avenida Dona Gertrudes;

XIV – Praça Joaquim José, em torno da praça;

XV – Praça Cel. José Pires, em torno da praça;

XVI – Rua Teófilo de Andrade, entre a Rua São João e Rua Saldanha Marinho;

XVII – Rua Guiomar Novaes, entre a Praça Governador Armando Salles e Rua Teófilo de Andrade;

XVIII – Rua Wandenkolk, entre a Rua Benedito Araújo e Rua Ademar de Barros;

XIX – Rua Cel. Ernesto de Oliveira, entre a Praça José Pires e Rua Carlos Gomes;

XX – Rua Conselheiro Antonio Prado, entre a Rua Santo Antonio e Rua Carlos Gomes;

XXI – Rua Gabriel Ferreira, entre a Avenida Dona Gertrudes e Avenida Tereziano Valim”.

Parágrafo único – serão reservadas áreas de estacionamentos específicos, a critério da Administração Municipal, conforme abaixo identificados:

I – veículo de aluguel;

II – veículo de portador de deficiência física;

III – veículo de idoso;

IV – área para operação de carga e descarga, com capacidade até 4.000 quilos;

V – área de ambulância;

VI – área de estacionamento de curta duração;

VII – área de estacionamento de viaturas policiais;

VIII – área de estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

Art. 2º - Das vagas previstas no Decreto nº 392, de 10 de maio de 1.999, em seu Art. 1º, num total de 1.041 (Hum mil e quarenta e uma), a Administração Municipal, por meio da concessionária contratada, passará a ter 784 (setecentas e oitenta e quatro), conforme croqui anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.722, DE 06 DE JUNHO DE 2017

“Aprova o Regulamento do V Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista Afílio E. G. Lopes, autorizado pela Lei nº 4.138, de 06/06/2017”

VANDERLEI BOEGES DE CARVALHO Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 4.138, de 06 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do V Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista 'Afílio Eduardo Gallo Lopes' a ser realizado no período de 22 a 30 de agosto de 2017, na cidade de São João da Boa Vista conforme anexo integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**V FESTIVAL REGIONAL DE TEATRO ESTUDANTIL DE
SAO JOÃO DA BOA VISTA "ATILIO EDUARDO GALLO LOPES"**

REGULAMENTO 2017

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O V Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista – "Atílio Eduardo Gallo Lopes", nas categorias Adulto e Infantil, é uma promoção do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e será realizado no período de 22 a 30 de agosto de 2017. Tem como objetivos:

- a) difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
- b) utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- c) incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- d) promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais estudantis;
- e) destacar e divulgar novos talentos;
- f) incentivar as manifestações culturais nas escolas;
- g) proporcionar à população momentos de lazer, cultura e entretenimento;
- h) um maior intercâmbio cultural entre as escolas de nossa região, fortalecendo a atividade teatral na mesma.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival será realizado no período de 22 a 30 de agosto de 2017, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Praça da Catedral 22 – Centro.

§ 1º - O Festival seguirá o seguinte cronograma:

- a) montagem geral de luz e som no dia 21 de agosto de 2017;
- b) início das apresentações das escolas participantes no dia 22 de agosto, com no máximo 02 (dois) espetáculos por dia sempre nos horários das 14:00hs e 20:30hs;
- c) caso haja somente 01 (um) espetáculo, prevalecerá o horário das 20:30hs;
- d) caso o número de inscrições seja maior que o de datas disponíveis, haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora designada pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista e presidida pelo seu diretor;
- e) a premiação será realizada no dia 30 de agosto de 2017, às 20:00hs.

§ 2º - Poderão participar grupos independentes de teatro pertencentes a escolas públicas ou particulares regionais, com atores e atrizes amadores;

§ 3º - O responsável pela escola deverá assinar o Regulamento de Uso do Theatro Municipal redigido pela AMITE, e os camarins utilizados pela escola deverão ser devolvidos limpos e no estado encontrado;

§ 4º - Atores e atrizes com DRT poderão participar, sem concorrer a nenhum prêmio estipulado na Lei e Decreto do referido evento, conforme inscrições específicas;

§ 5º - Fica autorizada a participação de 1(um) ator convidado ou 10% do elenco (o que for maior). Ele(s) não poderão concorrer a prêmios;

§ 6º - Será permitida a contratação de professores e diretores de teatro profissionais, não sendo permitida, porém, a participação dos mesmos como atores;

§ 7º - É vedada a participação de escola com a mesma peça já apresentada por ela em edições anteriores a esse Festival;

§ 8º - Ex alunos ficam autorizados a participar do Festival, desde que a saída deles daquela escola participante não ultrapasse a 12 meses. Eles não poderão concorrer a prêmios;

§ 9º - As datas das apresentações serão determinadas por sorteio após o término das inscrições e na presença dos representantes de cada escola. Nesta reunião também será informado o horário das apresentações;

§ 10 - Caso a escola queira começar a sua montagem em outro horário, deverá acertar previamente com a AMITE, sobre possíveis gastos de horas extras com funcionários daquela instituição;

§ 11 - A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o fato de atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo.

§ 12 - Os grupos deverão seguir os seguintes cronogramas, e a operação de luz e som poderá ser feita das coxias laterais do palco, desde que não apresente riscos ao Theatro e à movimentação dos atores e técnicos, ou da cabine existente no 3º piso própria para a operação:

Espectáculo único das 20:30hs.

- a) Montagem do espetáculo a partir das 14:00hs.
- b) Final da montagem às 20:00hs.
- c) Entrada do público às 20:00hs.
- d) Início do espetáculo às 20:30hs.
- e) Desmontagem do espetáculo até às 23:00hs.

No caso de dois espetáculos no mesmo dia:

Espectáculo das 14:00hs

- a) Montagem do espetáculo a partir das 09:00hs.
- b) Final da montagem às 13:30hs
- c) Entrada do público às 13:30hs.
- d) Início do espetáculo às 14:00hs.
- e) Desmontagem do espetáculo até às 16:30hs.

Espectáculo das 20:30hs.

- f) Montagem do espetáculo a partir das 16:30hs.
- g) Final da montagem às 20:00hs
- h) Entrada do público às 20:00hs.
- i) Início do espetáculo às 20:30hs.
- j) Desmontagem do espetáculo até às 23:00hs.

§ 13 - Os horários constantes do parágrafo anterior deste artigo, deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de exclusão do espetáculo;

§ 14 - Caso a escola queira filmar o seu espetáculo, poderá ser feito do camarote central localizado no 2º piso;

§ 15 - A duração de cada espetáculo não poderá ser inferior a 40 (quarenta) minutos, nem superior a 70 (setenta) minutos;

§ 16 - As apresentações serão gratuitas ao público;

§ 17 - A entrada dos atores, técnicos, professores da escola envolvidos com o espetáculo e diretores da escola, será única e exclusivamente pela lateral do Theatro, portão dos fundos sito a Rua Antonina Junqueira s/nº, não podendo os mesmos ficarem transitando entre plateia e saguão do teatro, com exceção para o diretor do espetáculo e os responsáveis pela operação de luz e de som;

§ 18 - Não será permitida a entrada de pais e acompanhantes dos atores na plateia antes da abertura da sala de espetáculos para o público;

§ 19 - O não cumprimento dos §§ 17 e 18 implicará em a comissão julgadora ser alertada sobre o fato, ocasionando descontos nas avaliações do espetáculo;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura, Praça Rui Barbosa, 41 – Rosário, CEP13870-269, no período de 10 a 24 de julho de 2017, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou através do correio, com os seguintes documentos:

§ 1º - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo responsável da escola;

§ 2º - Cada escola poderá participar com uma peça teatral adulta ou infantil;

§ 3º - No ato de inscrição deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas:

- a) texto inscrito;
- b) ficha técnica completa e definitiva do espetáculo;
- c) sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas, constando na mesma a respectiva faixa etária;
- d) (2) duas fotos impressas do espetáculo inscrito, se houver, para apreciação do júri;
- e) breve currículo do diretor do espetáculo;
- f) breve currículo do grupo com possíveis prêmios recebidos;
- g) mapa do cenário do espetáculo;

§ 4º - Os itens **b, c, e, f**, deverão ser também enviados por e-mail (cultura@saojoao.sp.gov.br);

§ 5º - respectivos planos de luz e som que deverão ser adequados aos materiais existentes no teatro listados a seguir:

Iluminação

24 Refletores lâmpada par 1000w

10 Canhões PC 1000 w

04 Elipsoidal de 1000 w com faca e porta gobo

04 Rack dimmer DMX cada rack com 12 canais, sendo 4000w cada canal

01 Mesa Digital de Iluminação – modelo referencial Avolite Pearl 2010

04 Cores gelatinas para todos os refletores

03 Varas de luz de 12m

02 TrelçasQ30 com base e 3,00m de altura cada

06 talhas de 15m cada

Som

02 Caixas de som tri way – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 400w cada e 12 polegadas, 01 drive e 02 tweeters

02 Caixas de subgrave – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 800w cada e 18 polegadas

04 Caixas de retorno – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes de 12 polegadas e drive titânium

04 microfones com fio SM 81 Shure (modelo referencial) com pedestal

02 microfones sem fio SM 58 UFH multifrequencia, Shure (marca referencial)

04 Microfones Head Set UHF multifrequência AKG (marca referência)

01 Mesa de som digital de 16 canais YAMAHA 01v (modelo referencial)

Sistema de amplificação

1 Máquina de fumaça de 2000w

01 Notebook com Windows 8

§ 6º - A ficha técnica e cada uma das 03 (três) cópias do texto de cada peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado;

§ 7º - Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Todas as despesas necessárias para qualquer outro material de luz e som que não esteja listado no material oferecido pela organização do festival conforme § 5º do Artigo 3º, bem como despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT, ECAD) ou outro qualquer material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem e alimentação para atores, técnicos ou responsáveis, serão de inteira e total responsabilidade de cada escola participante.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 5º - O Corpo de Jurados será formado por 02 (duas) pessoas da área, altamente qualificados e designados pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista.

§ 1º - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

§ 2º - As cópias das planilhas preenchidas e assinadas pelo júri serão disponibilizadas para cada escola correspondente.

§ 3º - Caberá ao Júri:

a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos no **Artigo 7º § 2º** deste regulamento;

b) realizar discussão técnica com o grupo participante logo após a apresentação;

c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade.

DO TEXTO

Art. 6º - O texto poderá ser:

- a) de autor consagrado;
- b) de autor nacional estreado;
- c) de autor moderno adaptado;
- d) colagem de textos de autores pertencentes ao item **a e c**.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - Todos os premiados receberão troféus;

§ 1º - Não poderá haver empate;

§ 2º - Concorrerão a troféus e medalhas em duas categorias (Teatro Adulto ou Teatro Infantil), os seguintes quesitos:

Melhor Iluminação

Melhor Figurino

Melhor Maquiagem

Melhor Cenário

Melhor Sonoplastia

Melhor Produção Executiva

03 Indicações para Revelação de Atriz – Troféu para a Revelação de Atriz e Medalha de Indicação para as demais

03 Indicações para Revelação de Ator – Troféu para a Revelação de Ator e Medalha de Indicação para os demais

Melhor Atriz Coadjuvante escolhida entre 03 indicadas – troféu para a Melhor Atriz Coadjuvante e Medalha de Indicação para as demais

Melhor Ator Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Ator Coadjuvante e Medalha de Indicação para os demais

Melhor Atriz escolhida entre 03 indicadas – troféu para a Melhor Atriz e Medalha de Indicação para as demais

Melhor Ator escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Ator e Medalha de Indicação para os demais

Melhor Diretor escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Diretor e Medalha de Indicação para os demais

Melhor Texto Adaptado ou Inédito [este prêmio só será concedido por consenso dos jurados se houver 03 (três) ou mais concorrentes] – Certificado.

Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora considere merecedor.

Troféu Departamento de Cultura 2017, concedido a critério do Departamento de Cultura, a uma escola ou personalidade que tenha se destacado na área cultural:

Troféu para o 3º Melhor Espetáculo

Troféu para o 2º Melhor Espetáculo

Troféu para o Melhor Espetáculo

Art. 8º - As escolas, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro para a montagem do espetáculo seguinte bem

como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro dos prazos previstos no § 12 do Artigo 2º.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 06 de junho de 2017.

Ciente	Responsável pela escola
Hélio Correa da Fonseca Filho	Nome:
Diretor de Cultura	RG

DECRETO Nº 5.723, DE 06 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 526.421,73 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais, setenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

661.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educativos.....R\$ 52.207,62

966.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 245.850,00

968.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 225.000,00

969.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.364,11

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério das Cidades;

b)- R\$ 225.247,37 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta e sete centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – FEHIDRO e Secretaria da Habitação;

c)- R\$ 3.116,74 (três mil, cento e dezesseis reais, setenta e quatro centavos), com superávit financeiro do Estado, através da Secretaria da Habitação, verificado no balanço em 31/12/16;

d)- R\$ 52.207,62 (cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

659.01.14.07.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educativos.....R\$ 46.000,00

667.01.14.07.339039.1236200092201 – Manutenção dos Serviços Educativos.....R\$ 6.207,62

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.724, DE 08 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 65.566,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 7.966,00

514.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 15.000,00

515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 9.600,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 28.800,00

804.01.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 4.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

300.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 38.400,00

342.01.11.01.335039.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....R\$ 22.966,00

801.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 4.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.725, DE 08 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 35.814,93 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais, noventa e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 258,10

134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 500,00

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.956,83

241.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.100,00
 692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 27.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 258,10
 126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 500,00
 227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.956,83
 243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.100,00
 689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 27.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.726. DE 12 DE JUNHO DE 2.017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 29 de junho de 2017, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 02/2015, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 29 de junho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (12.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.730. DE 13 DE JUNHO DE 2.017

“Oficializa o Regulamento do VIII MONOFEST - Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente oficializado o Regulamento do VIII MONOFEST - Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, de que trata a Lei nº 4.141, de 13/06/2017, a ser realizado no período de 01 a 03 de setembro de 2.017, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (13.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

VIII MONOFEST

Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região

REGULAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI Nº 4.141. DE 13 DE JUNHO DE 2.017

DECRETO Nº 5.730. DE 13 DE JUNHO DE 2.017

1. O VIII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, será realizado no período de 01 a 03 de setembro do 2017 no Theatro Municipal. O concurso é aberto à participação de monólogos de São João da Boa Vista e Região.

2.PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do VIII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, as cidades da região e demais interessados.

2.2 Poderão concorrer apenas atores e atrizes amadores com idade mínima de 18 anos. O ator em cena não poderá ter formação superior em Artes Cênicas ou possuir D.R.T.

2.3 Os textos poderão ser de criação própria, crônicas, contos e textos teatrais. O texto teatral deve ter a liberação do SBAT, desde que apresentado na íntegra.

2.4 Os monólogos (considera-se monólogo espetáculos cênicos com apenas um (1) ator em cena) serão apresentados na categoria Adulta.

2.5 Cada participante poderá concorrer com apenas uma apresentação.

2.6 O número de participantes não poderá exceder a 30 (trinta).

3. CRONOGRAMA

Data de inscrição para a pré-seleção: 01/06/2017 até 15/07/2017;

Data de divulgação dos grupos selecionados: 20/07/2017 por e-mail;

Data de inscrição: 21/07 até 05/08/2017

Data de apresentação: 01/09, 02/09 e 03/09/2017

Data da premiação: 03/09/2017

4. INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição para a pré-seleção é gratuita e aberta a artistas e grupos artísticos.

1.2 Caberá a cada proponente a inscrição de uma única proposta.

1.3 As propostas deverão ser apresentadas mediante preenchimento do Formulário-padrão, conforme a área de interesse, descritas no item 2 deste Regulamento. Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail.

1.4 A partir do dia 10 de julho de 2017, o Formulário-padrão estará disponível no Departamento de Cultura de São João da Boa Vista e poderá ser solicitado via e-mail: republiartes@yahoo.com.br ou cultura@saojoao.sp.gov.br.

1.5 Para a pré-seleção, os proponentes deverão apresentar uma via do Formulário-padrão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida neste Regulamento (conforme item 7.3). Todo o material deve ser enviado para:

DEPARTAMENTO DE CULTURA DE SJBVISTA

Praça Rui Barbosa, nº 41

Largo da Estação

São João da Boa Vista – SP – CEP: 13870-269

5. SELEÇÃO

5.1 Será permitida a participação de TRÊS elementos nos bastidores contando com o ator.

5.2 Caso haja atraso ou não comparecimento do participante no dia e horário do ensaio este perderá a vez.

5.3 Caso haja atraso na apresentação, considerado excessivo pelo júri ou não comparecimento do participante no dia e horário da apresentação, implicará na sua desclassificação.

5.4 A decisão do júri é irrevogável.

5.5 A comissão organizadora fará pré-seleção dos participantes de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição.

5.6 A ordem de apresentação será levada ao conhecimento dos participantes através de notificação por e-mail.

5.7 O corpo de jurados será composto por profissionais com reconhecimento na área das Artes Cênicas.

6. PREMIAÇÃO

6.1 A cerimônia de encerramento e premiação do VIII MONOFEST, será no dia 03 de setembro de 2017.

6.2 Os prêmios serão entregues aos participantes que estiverem presentes no momento da premiação ou representante previamente anunciado à comissão organizadora.

6.3 A premiação será apresentada da seguinte forma:

Primeiro melhor monólogo = troféu + R\$ 1.500,00

Segundo melhor monólogo = troféu + R\$ 1.000,00

Terceiro melhor monólogo = troféu + R\$ 500,00

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Os monólogos deverão ter no mínimo 10 minutos e no máximo 15 minutos, com acréscimo de 10 minutos para utilização do palco, não podendo ultrapassar 25 minutos para cada participante. Caso o tempo seja excedido, o participante será automaticamente desclassificado.

7.2 Os monólogos selecionados não poderão ter cenários fixos, nem elementos que atrapalhem a troca rápida de cena.

7.3 Apresentar junto à ficha de inscrição:

- Texto e Sinopse do espetáculo;
- Relação dos elementos cênicos;
- Fotografias do espetáculo;
- Recortes de jornais sobre o espetáculo e o grupo (se houver);
- Vídeos (se houver);
- Currículo do(a) intérprete e do diretor(a).

7.4 Os dados da Ficha de Inscrição deverão ser corretos para o preenchimento do certificado (não usar nome artístico).

7.5 Textos teatrais deverão obrigatoriamente conter a cópia do comprovante de liberação no SBAT, desde que apresentados na íntegra.

7.6 Cenas de nudez deverão ser notificadas para que constem na programação gráfica. O não cumprimento desta cláusula implica em desclassificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A comissão organizadora não cederá nenhum tipo de material cênico, ficando sob a responsabilidade do participante seu transporte e manuseio antes, durante e após a apresentação.

8.2 A comissão organizadora não se responsabiliza por despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos participantes.

8.3 Será de responsabilidade da organização ceder aos participantes o local das apresentações, aparelhagem de som e iluminação.

8.4 A comissão organizadora do concurso poderá efetuar mudanças que julgar necessárias para o melhor desenvolvimento do VIII MONOFEST.

8.5 Não será permitido utilizar água, fogo ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco por se tratar de patrimônio tombado.

8.6 Cada participante deverá chegar impreterivelmente uma hora antes do

início da sua apresentação.

8.7 A inscrição neste concurso implicará na plena aceitação de todos os itens deste regulamento pelo grupo inscrito.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do Theatro, do equipamento de luz e som estarão à disposição dos interessados, através do e-mail: republicartes@yahoo.com.br ou cultura@saojoao.sp.gov.br.

10. INFORMAÇÕES

República das Artes

E-mail: republicartes@yahoo.com.br

Ficha de inscrição

O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

Nome do espetáculo: _____

Categoria Adulto.

Nome do Grupo: _____

Nome do Diretor: _____

Autor do Texto: _____

Nome Ator: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone para contato: () _____ E-mail: _____

Camiseta baby look - feminina: () M () G () GG.

Camiseta - masculina: () M () G () GG.

Li e aceito as condições gerais do regulamento.

Assinatura: _____

EDITAIS

RESOLUÇÃO Nº 060, DE 22 DE MAIO DE 2.017.

Cria a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742/93 - LOAS, em assembleia geral realizada em 20 de abril de 2017 e,

Considerando que este Conselho conjuntamente com o Prefeito Municipal, mediante Portaria Conjunta nº 001, de 22 de maio de 2017, convocaram ordinariamente, a IX Conferência Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos conselheiros (as):

I – Representantes do Poder Público

a – Carmen Eliza Garcia;

b – Fabiana de Melo Carvalho;

c - Kátiusca Ferreira Batista;

d – Renata Helena Feroselli Doni

II – Representantes da Sociedade Civil

a – Adriane Aparecida Soares;

- b –Elcy Martins Sargaço;
 c – Elaine Cristina de Oliveira Dias;
 d - Sirlene Aparecida Nogueira

Art. 2º A Comissão será coordenada pela Presidente, e terá como competência:

I – Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

III – propor e encaminhar para aprovação do colegiado: regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição da mesa, bem como materiais a serem utilizados na preparação e realização da Conferência;

IV – dar suporte técnico-operacional na preparação e durante o evento;

V – manter o Colegiado informado para acompanhar o andamento dos preparativos para a realização da Conferência;

VI – providenciar o encaminhamento das proposições aprovadas pela plenária para sistematização e elaboração do Relatório Final.

Art. 3º Para a operacionalização da IX Conferência, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretária Executiva do CMAS e da Diretoria Municipal de Assistência Social à qual o Conselho está vinculado.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – consideram-se colaboradores eventuais, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2017.

Sônia Fiorini de Noronha

Presidente do CMAS

ATA DA 118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às quatorze horas, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 118ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA - Representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS - Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; ULISSES BRANDÃO RIBEIRO - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO - Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO - Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; MARIA LUISA BORGES SORBELLO - Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE - Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; ROBINSON MIETTO - Representante do Departamento de Cultura e Turismo; EVELYN TALITA ZANETTE - Representante do Departamento de Meio Ambiente; JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA - Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN – Representante do Grupo Marechal Rondon e SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA – Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista. Justificadas as ausências por: Vania Gonçalves Noronha, representante da Academia de Letras de São João

da Boa Vista; Isabel Aparecida de Andrade Diniz, representante do Grupo de Escoteiros Curupira 99 e Gustavo Augusto Buzatto Lago, Representante do Departamento de Engenharia. Verificado pela Secretaria que havia quorum suficiente para início da reunião e, pelo atraso do Presidente, a reunião foi iniciada pelo Vice Presidente Sr. Dario Hernani de Souza Vizeu Filho que solicitou a mim Secretário que fosse dando vazão aos itens da pauta que pudessem ser adiantados sem a presença do Presidente. Assim, foi lida pelo Secretário daquela reunião, Luiz Antonio Lizarelli Filho, a ata da 117ª reunião ordinária que, posta em deliberação, foi aprovada na íntegra, por unanimidade dos presentes. Terminado este item da ordem do dia o Presidente chegou e assumiu regimentalmente a condução dos trabalhos. Não houve votos e moções. O Presidente comunicou que chegou até ele a informação de que o terreno onde hoje está instalada a Diretoria Regional de Saúde, e antes esteve ocupado pelo Fórum da Comarca, estava sendo cercado. No entender do Presidente aquele é um próprio histórico e o terreno constitui uma praça. Nenhum dos presentes soube informar se o local é uma praça e a única informação consistente é a de que a área pertence ao Estado de São Paulo. Não havendo nenhuma informação formal que pudesse subsidiar a discussão o Secretário propôs que o Presidente apurasse o fato, e trouxesse ao plenário, proposta mais documentada em condições de ser analisada e deliberada com segurança. Melhor ainda será se a proposta vier acompanhada com manifestação da Assessoria Jurídica, a qual, por sinal, não compareceu em nenhuma das reuniões do Conselho e que está para perder a cadeira, conforme informa o STAC. O Secretário propôs ainda que a mesma Assessoria Jurídica, membro do Conselho, fosse mais acionada para análise prévia das condições e pressupostos jurídicos dos processos que são levados à discussão no plenário. Não houve comunicações novas do STAC senão as que constam da convocação à reunião. Também não houve proposições. Aberto o item 3 da pauta, o Presidente colocou à deliberação o processo 3326/2017-5. A Arquiteta Adriana, falando pelo STAC, colocou o requerido pelos proprietários do imóvel situado na Avenida Dona Gertrudes nº 336, conhecida como Vila Glicínia, que pedem a ampliação da isenção do IPTU para o lote do terreno conforme consta do Decreto de Tombamento, perante o Setor de Tributação. O CONDEPHIC foi instado a se pronunciar sobre a correta área tombada. Animado debate foi instalado e depois de análise do Regimento Interno do Conselho pelo Dr. Ulisses, da análise dos termos da resolução 001 de 21 de março de 2007 também deste Conselho, além da conclusão de que o Conselho não é competente para deliberar e decidir sobre a isenção do tributo, conclui o plenário que a sua tarefa era apenas informar o setor responsável e competente para a análise e decisão sobre a isenção a descrição e integridade do que foi tombado pelo Conselho, consistente na resolução já citada. O Presidente colocou em discussão o processo nº 312/2015-7, cujo objeto é a regularização da reforma da sede social da Sociedade Esportiva Sanjoanense. Não havendo motivos relevantes para a desaprovação da reforma que já havia sido realizada na sede social e que ela não afeta os bens tombados no perímetro do clube, o plenário deliberou que nada tinha a opor. O processo 4261/2016-5, de interesse de Luiz Gonzaga Antoniazzi Sobrinho e referente ao imóvel da Rua Saldanha Marinho 560, conhecido como Residência do Dr. Davi foi colocado pelo Presidente que pediu para a Arquiteta Adriana para relatar. A arquiteta informou que o interessado protocolou na véspera (em 09/05/2017) da reunião do conselho, vários documentos que havia prometido juntar na ocasião da sua presença na 117ª reunião ordinária do CONDEPHIC (12/04/2017), e que este protocolo foi no final do expediente da repartição, por volta das 16:30 horas. Portanto não houve tempo hábil para análise do que foi protocolado nem tampouco do mérito do protocolado. O plenário entendeu que o processo deveria entrar na pauta da próxima reunião se, e somente se, o que foi protocolado tenha pertinência dentro do nosso regimento interno. Iniciando a Ordem do Dia, item 4 da convocação, o Presidente colocou em discussão o processo nº 3018/2016-7 de interesse de Lucy Helena Ceravolo Mendonça Castilho e relativo ao imóvel da Rua Benedito Araújo nºs 144/154 para construção de edifício de múltiplo uso. Após as informações técnicas cabíveis pelo STAC e pelo Departamento de Engenharia, o plenário entendeu, por unanimidade, que nada tinha a opor tendo em vista que o pedido atende Leis vigentes e as diretrizes do Conselho. O Condomínio Edifício Bradesco de São João da Boa Vista propõe a revitalização da sua fachada, inclusive para a sua adequação as necessidades de seus moradores e usuários do Banco que ali

opera. Examinadas as plantas e projeções, assim como memorial descritivo, ficou claro que não afetam de forma relevante as posturas das praças ainda em estudo de tombamento: Praça Gov. Armando Salles de Oliveira, Catedral e Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal. Por estas razões o plenário aprovou a proposta. Relativamente ao processo nº 665/2017-7, de interesse da BEL Imobiliária Construtora Ltda., colocado pelo Presidente à discussão, tem como objeto a demolição do imóvel situado na Rua Benedito Araújo 29/29-A. O plenário do Conselho entendeu que a demolição do prédio não ofende nenhum postulado da competência do CONDEPHIC, nem à Lei 3.460/13, mas ficou apreensivo e preocupado com as possíveis destinações futuras sobre o terreno nu. Reconhece, entretanto, que a atuação do Conselho semente será possível nas propostas futuras de edificação, se vierem a ocorrer. Em seguida o Presidente convidou a arquiteta Gabriela Amorim Palomo e o arquiteto João Paulo Reinato para defenderem o pleito de Dayse Ciaco de Oliveira (processo nº 790/2017-7) para a licença da reforma da fachada do edifício da Rua General Osório, 163. Os profissionais relataram que a reforma consiste apenas no descascamento do reboco liso, conservados os relevos, pintura e selamento, reforma - sem modificações - das janelas. O plenário, convencido que nada afeta a preservação de bem histórico e cultural, aprovando a regularização pleiteada. Esgotados os assuntos e não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, informando que a próxima reunião ordinária do CONDEPHIC será no dia 14 de junho de 2017, às 14:00 horas. Eu, Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, secretariei e lavrei a presente ata que vai por assinada por mim e pelo Presidente.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette

Presidente

Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira

Secretário

LISTA DE PRESEÇA

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA

Representante do Departamento de Engenharia

MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA

Representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes
Salomão

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

ULISSES BRANDÃO RIBEIRO

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO

Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO

Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

MARIA LUISA BORGES SORBELLO

Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA

MARIA APARECIDA BATISTA

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

LISTA DE PRESEÇA

ROBINSON MIETTO

Representante do Departamento de Cultura e Turismo

EVELYN TALITA ZANETTE

Representante do Departamento de Meio Ambiente

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

MARTA MARIA BONFANTE MUCIN

Representante do Grupo Marechal Rondon

SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA

Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 6/2016

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às quinze horas e vinte minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS, Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; ALISSON GONÇALVES SERRANO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO, Representante da Diretoria Regional de Ensino da Região de São João da Boa Vista; JOAQUIM EUGENIO FERNANDES E ANDRÉ SCOASSADO, Representantes do CONDEMA; RÓDION MOREIRA, Representante do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU; MARIA APARECIDA BATISTA, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; SERGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA, suplente da Academia de Letras de São João da Boa Vista; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA, Representante das Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan; RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS, Representante do Departamento de Cultura e Turismo e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. A conselheira PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA, Representante de Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan, chegou após o início da reunião, não participando das primeiras votações. Presentes também o Magnânimo Reitor da UNIFAE, Professor Doutor Francisco de Assis Carvalho Arten, Professora Susana de Vasconcelos Dias e do Professor e Engenheiro da UNIFAE Rogerio de Souza Carvalho para participarem da explanação sobre os processos da UNIFAE constantes da pauta. 1. EXPEDIENTE: a) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior. Houve a leitura da ata da Reunião Ordinária 111ª, na qual restou aprovada por unanimidade; b) Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: LEANDRO ROSSI ROTTA, suplente do Departamento de Engenharia; VÂNIA GONÇALVES NORONHA, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista; FERNANDA BONARETTO ROCHA e JÉSSICA AVERSA PALHARES, Representantes da Assessoria Jurídica Municipal. c) Sem votos e moções; d) Comunicações do Presidente, Conselheiros e do STAC: O Sr. Presidente informou que se dirigiu até o Jornal “O Município” com a intenção de publicar na edição de 20/01/2016, de número 9213, a resolução de tombamento do local conhecido como Chácara das Macaubearas. Tal resolução restou publicada no caderno 01, página 06 do referido jornal e edição, dando assim cumprimento ao artigo 56 da Lei Municipal 3.460/2013, apresentando recibo de pagamento dos custos para referida publicação. Informa ainda, que assim procedeu tendo em vista aos grandes empecilhos criados pelo executivo municipal no intuito de não deixar publicar referida resolução na imprensa oficial. Com a publicação efetivada, inicia-se a contagem de prazo para eventual recurso. Pelo conselheiro JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA foi solicitada informações em relação ao “Hotel Central” e as lojas instaladas em sua lateral com frente

para a rua Saldanha Marinho. O STAC informa que fará relatório do processo e encaminhará ao Conselho. Também cobrou informações em relação à Fazenda São Pedro. O STAC informa que fará relatório do processo e encaminhará ao conselho. Em relação ao processo nº 567/2015 - Chang Wei Cheng o engenheiro responsável deverá apresentar relatório com imagens. 2. PROPOSIÇÕES. 3. PROCESSOS DE TOMBAMENTO, PEDIDOS DE ABERTURA DE TOMBAMENTO E PROCESSOS REFERENTES AOS BENS TOMBADOS/ZONA ENVOLTÓRIA: a) E-mail do Departamento de Cultura e Turismo, trazendo a consulta sobre a manutenção das instalações do Departamento de Cultura e Turismo lotado na Estação Ferroviária de São João da Boa Vista, bem tombado pelo CONDEPHIC. A arquiteta Carolina Mascaro leu ao Conselho o e-mail que, em suma, narra a necessidade de se fazer serviço de reparo e manutenção nas instalações do referido Departamento, onde alguns vidros foram quebrados devido a ataques de vândalos que jogam pedras nos vitraux e janelas frontais. Os responsáveis pelo Departamento pretendem colocar telas de frente as janelas para evitar novos danos. Pelo conselho foi autorizado a colocação de grades nas janelas nas mesmas características de outras grades existentes no prédio, com cores mais claras. b) Consulta ao CONDEPHIC do Arq. Luis Phillip Ferreira de Araújo – Consultório na Avenida Tereziano Vallim. Pelo Conselho foi dito em que pese o imóvel não ser tombado, a Avenida Tereziano Vallim está em estudo de tombamento, contando com proteção legal, considerando que a pretensão de colocação do painel tem caráter provisório, o conselho não se opõe a consulta, devendo o arquiteto responsável apresentar competente projeto quanto a colocação do painel frontal, bem como as rampas de acessos e obedecer às normas de acessibilidade. c) Processo n.º 205/2015 – Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzalez – Aprovação do Estudo Tombamento de Residência situada na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº277. Foi lido o Relatório de Vistoria feito pelas arquitetas do Departamento de Engenharia o qual narrou as características do imóvel em questão, ressaltando detalhes da fachada, além da autoria arquitetônica e construtiva, anexando parecer do Arquiteto Antônio Carlos Rodrigues Lorette, no qual consta que o imóvel devido ao seu recuo compõe a ambiência da rua Teófilo Ribeiro de Andrade. Como não havia quórum mínimo para aprovação e tendo em vista o voto divergente do conselheiro RÓDION MOREIRA, que justificou que já havia votado contra a abertura de estudo de tombamento, apesar do mesmo ser considerado impedido por prestar serviço à parte interessada, o processo deve retornar para nova votação na próxima reunião. Por ordem do Sr. Presidente e anuência de todos os conselheiros presentes houve a inversão da pauta, assim sendo, passou-se a análise do item 4. ORDEM DO DIA: processos 4/2016 e 146/2016 – FAE Largo do Engenheiro Paulo Sandeville, n.º 15, Consulta ao CONDEPHIC de projeto paisagístico do campus e construção de auditório. Neste momento, o engenheiro da UNIFAE, ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO, inicia a explanação. Em relatório, o STAC narra que a UNIFAE protocolou junto ao Departamento de Engenharia dois projetos sob os números 04/2016 e 146/2016, referente a projeto paisagístico do pátio da universidade, bem como a construção de uma auditório no terreno. O Reitor, Professor Francisco Arten explanou que a sua intenção junto ao prédio da UNIFAE foi sempre a sua conservação, preocupando-se em recuperar e preservar as estruturas do antigo colégio Santo André, achando de suma importância o tombamento daquele prédio; disse que possui algumas preocupações em relação ao tombamento, ressaltando que a intenção da universidade é preservar a frente do referido colégio, porém não concorda com o tombamento do restante do campus. Salientou que para o projeto de arborização e melhorias no pátio da UNIFAE, houve a contratação de profissional especializado para a elaboração do plano paisagístico, o qual foi melhor apresentado pelo Engenheiro Rogério, que destacou as suas pretensões, apresentando planta quanto a intenções da instituição de melhorar o estacionamento, a arborização do local, substituir o muro lateral por grades nos mesmos padrões já existentes no local e refazer o calçamento nos locais indicados na planta. Pelo conselho foi sugerido a colocação / substituição por piso

permeável no local do estacionamento devido a sua grande área ocupada, bem como a pintura do imóvel e aventada na reunião deve ser realizada com cores claras. Em continuidade a sua apresentação, o Engenheiro Rogério disse também que a universidade possui a intenção em fazer um auditório com frente voltada para a Av. Oscar Pirajá Martins, apresentando planta de suas intenções e de tudo foi mostrado através de slides gráficos. Após as explanações as partes se retiraram da sala, sendo que os processos foram submetidos à votação, tendo o conselho assim decidido: Processo nº 4/2016 - Aprovado por unanimidade, devendo apresentar projeto para futura permeabilidade do piso do estacionamento, devendo assim proceder, já em relação as mudanças pretendidas, no tocante as árvores que foram sugeridas em serem plantadas no local, em destaque a espécie ipê, a mesma deve ser substituída por outra espécie a ser aprovado pelo conselho. Processo nº 146/2016 - Aprovado por unanimidade com a ressalva de se promover a devida permeabilidade do piso e área. Pelo adiantado da hora, os processos n.º 2774/2015 – Chang Wei Cheng; n.º 2780/2015 – Emmanuel Cesar Auguste Mourad; n.º 3026/2015 – Cesar Augusto de Vasconcelos Anfe; n.º 161/2016 – Marcelo Augusto Vieira dos Santos e 200/2016 – Escritório de Desenvolvimento Rural de SJBV foram redesignados para a próxima reunião. Não havendo mais nada a ser tratado e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas e trinta e cinco minutos, sendo que eu, Alisson Gonçalves Serrano, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette

Presidente

Alisson Gonçalves Serrano

Primeiro-Secretário

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 6/2016

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

ALISSON GONÇALVES SERRANO

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO

Representante da Diretoria Regional de Ensino da Região de São João da Boa Vista

JOAQUIM EUGENIO FERNANDES

Representantes do CONDEMA

ANDRÉ SCOASSADO

Representantes do CONDEMA

RÓDION MOREIRA

Representante do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU

MARIA APARECIDA BATISTA

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

SERGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA

Suplente da Academia de Letras de São João da Boa Vista

PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA

Representante das Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan

RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS

Representante do Departamento de Cultura e Turismo

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

8790-2016	VALENTINA'S CASA DE VITAMINAS E ALIMENTOS SAUDÁVEI	PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSE, 41, -CENTRO	07/12/2016	Deferido.
8798-2016	BUENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	RUA JOSE CORBELL,90-JD BOA VISTA	14/12/2016	Deferido.
8799-2016	PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	RUA JULIO MICHELAZZO, 10,B-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	12/12/2016	Deferido.
8859-2016	JULIANA CRISTINA SESANA - ME	RUA EUGENIA CIACO,174 - FUNDOS-JD SANTA RITA	14/12/2016	Deferido.
8917-2016	MARIA ALICE DA SILVA NASCIMENTO BARBOZA MEI	RUA RICARTE MARTINS ARAÚJO,236-JD SÃO SALVADOR	16/12/2016	Deferido.
8942-2016	GARBOSSA & GARBOSSA VARIEDADE LTDA ME	RUA JOSE GARCIA DA SILVA,1759-JD DAS FLORES	16/12/2016	Deferido.
8948-2016	DANIEL PETINATI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	FLORIANO PEIXOTO,11-CENTRO	16/12/2016	Deferido.
8965-2016	MANTIQUEIRA ENERGIA LTDA	Rua Italia Bovo 61,-Durval Nicolau II	16/12/2016	Deferido.
8976-2016	MARILIA GABRIELA MORALI	AV. PRESIDENTE JOÃO B. M. GOULART,434 SALA A-PQ DAS NAÇÕES	23/12/2016	Deferido.
8995-2016	MARCOS ANTONIO DE SOUZA MARASCALCHI MECANICA ME	RUA JOSE VALENTIM DA CRUZ,30-NUCLEO DURVAL NICOLAU	16/12/2016	Deferido.
9031-2016	RAFAEL NICOLAU CARDOSO MEI	RUA COLIBRI,48-RECANTO DOS PÁSSAROS	23/12/2016	Deferido.
9037-2016	PAULO CESAR DE MESQUITA	RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ANDRADE,22-TEREZA CRISTINA	23/12/2016	Deferido.
9054-2016	FREE SHOP BRASIL LTDA ME	AV ELIAS TAVARES PINHO,351-JD SANTAREM	24/01/2017	Deferido.
9068-2016	CARLOS A SETTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS MEJ	RUA QUILHERME JOSE CIACCO, 237,-JD VILA RICA	23/12/2016	Deferido.
9124-2016	MARCOS AURÉLIO LOPES MEI	RUA DIRCE DIAS DE OLIVEIRA,98-JD MAESTRO MOURÃO	23/12/2016	Deferido.
9140-2016	PRATA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	RUA GETULIO VARGAS, 307,SALA 07-CENTRO	23/12/2016	Deferido.
9292-2016	LUCAS LAFEMINA MEI	RUA 14 DE JULHO,1228 F-VILA GOMES	29/12/2016	Deferido.
79-2017	DORIVAL IGNACIO FERREIRA JUNIOR MEI	RUA RICARTE MARTINS ARAUJO, 344,-JD. SÃO SALVADOR	24/01/2017	Deferido.
244-2017	JAIR SANTANA CANDIDO FILHO MEI	RUA ANTENOR VIANA,31-DURVAL NICOLAU II	24/01/2017	Deferido.
282-2017	RUBENS MESSIAS JUNIOR MEI	RUA SANTA FILOMENA, 472,-VILA BRASIL	24/01/2017	Deferido.
294-2017	ANDREIA CRISTINA DE MORAIS ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 325,-CENTRO	24/01/2017	Deferido.
388-2017	RITA APARECIDA MOREIRA MEI	rua Ildio barbosa, 282,-residencial areias	24/01/2017	Deferido.
1152-2017	MAM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA PROF CEZAR LOTITO, 64,-SÃO LÁZARO	17/03/2017	Deferido.
1455-2017	ALINE CRISTINA MARÇOLA MEI	RUA SANTA TEREZINHA,890 - SALA A-JD DONA TEREZA	16/03/2017	Deferido.
1661-2017	SIDINARA VANTINE MEI	RUA 14 DE JULHO,647 - SALA B-VILA CONRADO	15/03/2017	Deferido.
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8784-2016	GISELE CRISTINA GARZO MEI	RUA DOM JOSE GASPAS,02 - A-JD BELA VISTA	01/12/2016	Deferido.
376-2017	JULIANO FERNANDO MARTINS MEI	RUA CEL JOSE PROCOPIO,1011-SANTO ANTONIO	24/01/2017	Deferido.
711-2017	FABMAR ESTACIONAMENTO E COM DE VEICULOS LTDA ME	PRACA GOV. ARMANDO SALES,90-CENTRO	30/01/2017	Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8525-2016	HERMINIO GABRIEL VALERIO ASSALIN	RUA GEORGINA FERREIRA VARZIN,30-JARDIM SANTA RITA II	14/12/2016	Deferido.
8569-2016	HELOISA BRIANEZI TIRABOSCHI ROMANHOLI	RUA ORLANDO FRACARI,143 A-RCANTO DO BOSQUE	07/12/2016	Deferido.
8715-2016	EDMARA SCHILIVE SECCO GREGORIO	RUA CAROLINA MALHEIROS,322 SALA L-VILA CONRADO	07/12/2016	Deferido.
8827-2016	TACIANE RINALDI IBANHEZ	BENEDITO ARAUJO,583-CENTRO	16/12/2016	Deferido.
9259-2016	THIAGO DONIZETE DA SILVA	Rua Maria Mazzi Zorgetto, 145,-Jd das Rosas	27/12/2016	Deferido.

21-2017	MIRIAM TEREZA SORITA DOS SANTOS	RUA 14 DE JULHO,355, SALA 08-VILA CONRADO	30/01/2017	Deferido.
163-2017	ALESSON SILVA YAMAKAWA	RUA FELIPE CELESTINO, 05,-JARDIM GUANABARA	23/02/2017	Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8657-2015	TOFANINI COM. E REPRES. DE SEMENTES LTDA	RUA CAMPOS SALES,138-CENTRO	01/02/2017	Deferido.
805-2016	RIBEIRO & VENTURA RESTAURANTE LTDA - ME	RUA JOSE PRIMOLA,105-VILA VALENTIM	01/12/2016	Deferido.
2778-2016	GOMES DE MELO & ARAÚJO LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,660-CENTRO	21/02/2017	Deferido.
2985-2016	ISAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	RUA CAPITÃO TECO,257-ROSÁRIO	14/12/2016	Deferido.
3178-2016	MARMORARIA DAYANE LTDA ME	AV. BRASÍLIA, 1466,-VILA LOYOLA	07/02/2017	Deferido.
4303-2016	HOB MAGAZINE LTDA EPP	RUA ADEMAR DE BARROS,118-CENTRO	08/12/2016	Deferido.
6332-2016	MARIO ODAIR RAMOS	RUA CAP. JOSÉ ALEXANDRE, 345,- Centro	07/12/2016	Deferido.
6829-2016	APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA RAÇÕES ME	RUA ANTONIO FONSECA CASTELO BRANCO,181-RECANTO JAGUARI	23/12/2016	Deferido.
7036-2016	RUDAH V. PIRAJÁ FILHO REPRESENTAÇÕES LTDA	AV TEREZIANO VALIM 267,- CENTRO	08/12/2016	Deferido.
7125-2016	MARIAZINHA CALÇADOS SÃO JOÃO LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,541-LOJA 05-CENTRO	22/12/2016	Arg.desinteresse.
7176-2016	M M DA COSTA MUNIZ ME	AVENIDA BRASILIA,1805-VILA ZANETTI	02/05/2017	Deferido.
7240-2016	LUCIANE MARIA BORGES DE CARVALHO ME	RUA AUGUSTO A DOS SANTOS,65-JD MICHELAZZO	03/02/2017	Deferido.
7706-2016	FABIO AUGUSTO DE VASCONCELLOS PREVIERO MEI	AV. LAZARO PIO MAGALHÃES,460 APTO 12 B-JD NOVA SÃO JOÃO	07/12/2016	Deferido.
7733-2016	SUPRE ELETRICA COMÉRCIO MAT ELETRICOS LTDA	AV BRASILIA, 835,- PERPETUO SOCORRO	27/12/2016	Deferido.
8385-2016	JOSE PAULO NORA ME	RUA PROF. HUGO SARMENTO,218 - SALA 01-VILA ORIENTAL	07/12/2016	Deferido.
8412-2016	RODRIGO ANDRADE BASTOS CURSOS ME	RUA HÉLIO CORREA DA FONSECA,56-JD. SANTA RITA	05/12/2016	Deferido.
8426-2016	SIDNEY JOSUÉ BARBOSA MEI	RUA EMÍLIO CEREJA,09-VILA CONCEIÇÃO	24/01/2017	Deferido.
8471-2016	YAIA & NOLLDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	RUA NAPOLEAO LAUREANO,174-SANTO ANDRE	05/12/2016	Deferido.
8614-2016	ELAINE CRISTINA PERETI GARCIA DE FARIAS MEI	RUA CORONEL DOMINGOS TEODORO Nº19,-VILA CONCEIÇÃO	02/12/2016	Deferido.
8664-2016	F A CHIOSANE REPRESENTAÇÕES ME	R CANARIO DA TERRA 238, -recanto dos passaros	02/12/2016	Deferido.
8679-2016	CLOVIS DOS SANTOS MEI	RUA ALPHEU FIORIM, 83,- JD CRESPIUSCULO	08/12/2016	Deferido.
8692-2016	J.H DE OLIVEIRA JÚNIOR ME	RUA SERAFIM JOSÉ FERREIRA, 480,-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	05/12/2016	Deferido.
8787-2016	M CIRTO FERRARAZ ME	RODOVIA SP 342,- GRAMINHA	14/12/2016	Deferido.
8858-2016	CREPUSCULU'S MOTEL LTDA EPP	ESTRADA SJBV/ESPINHAL,S/N-PARTE 03 DA FAZ. AREIÃO	14/12/2016	Deferido.
8919-2016	PAULO CESAR TORRES DA SILVA ME	RUA CARLOS KIELANDER,164 SALA 03-CENTRO	16/12/2016	Deferido.
8949-2016	ROSEMEIRE MOURA VITORELLO MEI	RUA JOSÉ MARIA DE CARVALHO, N° 1885,-JARDIM IPE O	16/12/2016	Deferido.
9043-2016	OTO CENTER CENTRO DIAG. OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA	RUA GABRIEL FERREIRA, 29 - SALAS 11 - 12, - 13-CENTRO	23/12/2016	Deferido.
9091-2016	VIEIRA & HOFFMANN LTDA ME	RUA GENERAL OSORIO,268 SALA 02-CENTRO	23/12/2016	Deferido.
9197-2016	BRUNO BERNARDO RAMOS LANCHONETE LTDA ME	rua dr teofilo ribeiro de andrade 548,-centro	24/01/2017	Deferido.
9213-2016	SIDNEY FRACARI DA SILVA - ME	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS Nº1031,-JARDIM PRISCILA	13/02/2017	Deferido.
9228-2016	GERALDO GEREMIAS - MEI	RUA SALOMÃO ELIAS,52 - SALA A-JD PAULISTA	26/12/2016	Deferido.
203-2017	RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA	RUA RIACHUELO Nº 380,-CENTRO	30/01/2017	Deferido.
360-2017	MARCOS ROBERTO GETULIO	RUA SEBASTIAO REGIO,302-VILA BRASIL	01/02/2017	Deferido.
366-2017	SONIA ROSA DE OLIVEIRA BERTONCELLI MEI	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JUNIOR,315 - LETRA B-VILA BRASIL	24/01/2017	Deferido.
433-2017	WAGNER ANDERSON NOGUEIRA ALEM	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 141,-CENTRO	31/01/2017	Deferido.
449-2017	NIVALDO CAMILO LEITE REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA	RUA CARLOS CHAGAS, 96,-BOVA VISTA	03/05/2017	Deferido.
612-2017	DP PETINATI ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,11-CENTRO	30/01/2017	Deferido.
617-2017	ALEXANDRO DE CARVALHO FARIAS ME	RUA AV. DONA GERTRUDES, n° 382,-CENTRO	03/02/2017	Deferido.
668-2017	LEONCINI & OLIVEIRA LTDA	RUA MANOEL CARLOS DA COSTA,51-PARQUE DAS NAÇÕES	30/01/2017	Deferido.
672-2017	OTO CENTER CENTRO DIAG. OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA	RUA GABRIEL FERREIRA, 29 - SALAS 11 - 12, - 13-CENTRO	30/01/2017	Deferido.
745-2017	C. R. LEONARDI REPRESENTAÇÕES	RUA AUGUSTO A. DOS SANTOS,66-JARDIM MICHELAZZO	01/02/2017	Deferido.
800-2017	GABRIEL DE SOUZA TALASSO	RUA VLADEMIR HERZOG,271-JARDIM CANADA	24/02/2017	Deferido.
903-2017	PEÇONI & LAVRA LTDA ME	RUA TIRADENTES,197-ROSÁRIO	24/02/2017	Deferido.
1081-2017	RODRIGO MIRANDA DE ALBUQUERQUE - ME	RUA GENERAL OSÓRIO,817-CENTRO	20/03/2017	Deferido.

1200-2017	GLÁCIA DIAS PIRES DE SOUZA ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 84,-CENTRO	09/03/2017	Deferido.
1530-2017	BAYEUX & RIBEIRO LTDA ME	TRAVESSA JOAQUIM OSORIO,61-CENTRO	17/03/2017	Deferido.
1549-2017	UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	RUA GENERAL OSORIO,132-CENTRO	24/02/2017	Deferido.
1613-2017	LUIS FRASCISCO JESUS VILA VERDE ME	RUA PADRE VIEIRA,23-JD BELA VISTA	07/03/2017	Deferido.
1654-2017	ANA CLAUDIA FERRO GALO MEI	RUA SAO GERALDO 160, -PERPETUO SOCORRO	16/03/2017	Deferido.
2257-2017	RENATA ZANDONADI DE FREITAS MEI	RUA ANTONIOP GOMES DINIZ,65-PARQUE COLINAS DA MANTIQUEIRA	22/03/2017	Deferido.
3937-2017	FELIPE GUILHERME DE OLIVEIRA	TRAVESSA DR. ANTONIO CANDIDO,66 CHAVE 55-CENTRO	29/05/2017	Deferido.
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF. LIBERAL/AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1524-2016	ROBSON NASCIMENTO	RUA SILVA JARDIM,25-PRATINHA	07/12/2016	Deferido.
3895-2016	MARIA DA GLÓRIA TRIGO RAMOS	RUA NEMENCIO GONÇALVES,135-VILA BRASIL	01/12/2016	Deferido.
4516-2016	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	RUA LETICIA DE CERQUEIRA ROSSI,142-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	29/05/2017	Deferido.
7857-2016	SONIA CRISTINA RIBEIRO	RUA OSCAR JANSON,225-CENTRO	12/12/2016	Deferido.
8767-2016	RICARDO MALTEMPI	RUA PINHAL,181-JD SANTO ANTONIO	14/12/2016	Deferido.
8847-2016	MARCELO EDUARDO FERREIRA	RUA AFONSO BITTAR,146-NOSSA SENHORA DE FATIMA	14/12/2016	Deferido.
8901-2016	ANISIO LUIZ DA SILVA	RUA BENEDITO MIRANDA,62-JD SANTA CLARA	07/12/2016	Deferido.
9175-2016	RODRIGO BELANI ASSI	RUA JOSE DUTRA FILHO,49-NOVO HORIZONTE	22/12/2016	Deferido.
9223-2016	JOSE ROBERTO CRUZ VIDAL	rua jose michelazzo, 154,-jardim boa vista	26/12/2016	Deferido.
9253-2016	RENAN FELIPE MARAN	AV DR DURVAL NICOLAU,540-JD SANTA CLARA	27/12/2016	Deferido.
9311-2016	WILSON WANDER CERBONCINI	RUA JOÃO BATISTA SALOMÃO, 234,-JARDIM ALMEIDA	24/01/2017	Deferido.
899-2017	DIRECELIA NATALINA ANTONIAZZI	BENEDITO CESAR DE ALMEIDA,33-JD. CREPUSCULO	06/02/2017	Deferido.
1599-2017	FABIANA BOZELLI ALVES FERREIRA	AV. DR. DURVAL NICOLAU 1034,sala 08-JD CANADA	24/02/2017	Deferido.
1754-2017	VANIA LUCIA DA COSTA PALOMO	RUA STA GORNE,111-NOVA SÃO JOÃO	09/03/2017	Deferido.
2432-2017	ANDRÉ LUIZ ROSA	AV DONA GERTRUDES,202-CENTRO	17/03/2017	Deferido.
2503-2017	SILVIO DIAS	RUA ELVIRA FANELI GALLI,650-JD VILA RICA	17/03/2017	Deferido.
Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6361-2016	SOCIEDADE ESPORTIVA GRUPO JCN	RUA SAO JOAO,412 SALA 03-CENTRO	02/12/2016	Deferido.
8253-2016	LINK SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP	RUA FERNANDO DE SOUZA,1065 - GALPÃO A-6-DISTRITO INDUSTRIAL	02/12/2016	Deferido.
8377-2016	KRISTAW COMERCIAL LTDA - ME	RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,477-CENTRO	02/12/2016	Deferido.
8524-2016	MONTEIRO COM DE MAQ DE SOLDA INDUSTR MANUTENÇ LT	RUA SANTA MARIA,141-VL BRASIL	14/12/2016	Deferido.
8533-2016	DUTRA & PONTES LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2308-JD SÃO NICOLAU	02/12/2016	Deferido.
8667-2016	VALLIM & RANGEL LTDA ME	HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1403-DER	07/12/2016	Deferido.
8691-2016	E & F LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE TERRAPLENA	RUA MINAS GERAIS,705 - SALA 01-JD RECREIO	16/12/2016	Deferido.
8789-2016	ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E GINÁSTICA I NOVE LTDA ME	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS nº 1915,-JD SÃO NICOLAU	14/12/2016	Deferido.
8836-2016	WYLLIAN JOSÉ COUTINHO ME	AV. DR. DURVAL NICOLAU,646-JD CANADA	16/12/2016	Deferido.

8897-2016	ANIZIO LUZ DA SILVA IMPORTADORA ME	RUA LUIZ PREVIERO,88-JD SANTA CLARA	08/12/2016	Deferido.
8932-2016	DELEON DE CARVALHO ME	RUA CEL JOSE PROCOPIO,1150-STO ANTONIO	23/12/2016	Deferido.
8996-2016	GISELE MASCARELLO DE CARVALHO	RUA AV. JOÃO OSÓRIO,612-CENTRO	14/12/2016	Deferido.
9012-2016	JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO	RUA JOSÉ CORBELLI, 90,-JD BELA VISTA	14/12/2016	Deferido.
55-2017	R MPASCHOAL	RUA FERNANDO DE SOUZA, 1065-DISTRITO INDUSTRIAL	02/03/2017	Deferido.
885-2017	MURILO FERNANDES PINHEIRO	RUA JOEL LISBOA BIOTO,521-TERRAS DE SÃO JOSÉ	10/03/2017	Deferido.
Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
796-2016	AMANDA MASSARO ARRUDA MEI	RUA AMERICA GALLO OLANDESI,164-JARDIM DEL PLATA	14/12/2016	Deferido.
3262-2016	HOB MAGAZINE LTDA EPP	RUA ADEMAR DE BARROS,118-CENTRO	07/12/2016	Deferido.
5197-2016	CONTINI & LOBO LTDA ME	RUA GETULIO VARGAS,539-CENTRO	22/12/2016	Deferido.
6630-2016	FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 33-CENTRO	01/02/2017	Deferido.
8388-2016	MARIA HELENA GAZITO ME	RUA PRUDENTE DE MORAIS,31-CENTRO	08/12/2016	Deferido.
8396-2016	METAL RIO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP	RUA JOÃO NAGIB, 970,-SOLÁRIO DO MANTIQUEIRA	02/12/2016	Deferido.
8535-2016	VERÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA BENEDITO MIRANDA,136-JD. STA CLARA	08/12/2016	Deferido.
8545-2016	HILTON CESAR MORETI LTDA REPRES. DE MEDICAMENTOS	LUIS LAZARO ZAMENHOFF, 128 -,SALA 01-SÃO MARCOS	05/12/2016	Deferido.
8630-2016	BUFFET PEREIRA & CANELA LTDA ME	RUA GENERAL OSORIO,410 B-CENTRO	12/12/2016	Deferido.
8663-2016	DOCEMIX COM E DISTRIB DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	RUA JOSÉ ORLANDO,168-PQ.DOS JEQUITIBÁS	02/12/2016	Deferido.
8676-2016	FERNANDO HENRIQUE DE MACEDO	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS,04-VILA MAGNOLIA	03/02/2017	Deferido.
8723-2016	LEGASPE & LEGASPE LTDA ME	rua benjamin constant, 327,-centro	12/12/2016	Deferido.
8772-2016	MINIMO DETALHE PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA ME	RUA PRUDENTE DE MORAIS,28-CENTRO	08/12/2016	Deferido.
100-2017	CALLDAN COMERCIO ELETRONICO LTDA-ME	PC RUI BARBOSA, 166,-ROSARIO	24/01/2017	Deferido.
471-2017	IMPACTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS,	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS, N° 426,-RECANTO DAS AGUAS	02/03/2017	Deferido.
531-2017	CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. NOVO MILENIO LTDA ME	RUA SANTA CECÍLIA,97-SÃO BENEDITO	03/03/2017	Deferido.
534-2017	CENTRO DE FORM DE CONDUT BORGES E OLIVEIRA LTDA ME	RUA 14 DE JULHO,274-VILA CONRADO	15/03/2017	Deferido.
623-2017	JOSE OSVALDO BETTI ME	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1548-ID DOS IPÊS I	02/02/2017	Deferido.
1009-2017	DISTRIBUIDORA DE DOCES MARCONDES LTDA ME	AVENIDA PRESID. JOÃO B.M. GOULART,368-PARQUE DAS NAÇÕES	09/03/2017	Deferido.
Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
766-2016	PATRICIA APARECIDA BENASSI ME	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,4 FUNDOS-CENTRO	16/12/2016	Deferido.
8740-2016	GEREMIAS & NERI LTDA ME	PC ROQUE FIORI, N° 183,-CENTRO	12/12/2016	Deferido.
8896-2016	FELICE GOURMET - RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - EPP	RUA GENERAL OSORIO, N° 163,-CENTRO	16/12/2016	Deferido.
9042-2016	CONNECTA CENTER EIRELI ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,422-CENTRO	16/12/2016	Deferido.
473-2017	DENILSON SASSARON JUNIOR ME	RUA NICOLAU REHDER, 93,-JD SAO PAULO	24/01/2017	Deferido.
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2451-2016	MARCOS ANTONIO MUNHOS SALVADOR	RUA DAVID DE CARVALHO,475-VL VALENTIM	23/12/2016	Deferido.

2729-2016	KARINA MARCONDES MACIEL		RUA JOSE CHIRLEU MOURÃO,359-JD SANTA CLARA	23/12/2016	Deferido.
3138-2016	JOÃO FELIPE NETO		NESTA,-1º e maio	23/12/2016	Deferido.
4189-2016	MAYCON DE ASSIS TEIXEIRA MEI		rua ractcliff, 771,-pratinha	27/01/2017	Deferido.
4478-2016	TD REIS CORRETORA ADIM E CONS DE SEGUROS LTDA ME		RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,726-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
4540-2016	FELIPE GOMES RAÇÕES ME		RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,394-VILA CONRADO	26/01/2017	Deferido.
4541-2016	ADRIANO HENRIQUE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME		RUA ADEMAR DE BARROS,388-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
4544-2016	AGDA M G DOS REIS ME		rua carolina malheiros, 360,-vila conrado	26/01/2017	Deferido.
4559-2016	ANDERSON DONIZETTI DE SOUZA MEI		RUA DR. JOÃO BATISTA DE A. BARBOSA,530-SÃO MARCOS	03/02/2017	Indeferido.
4564-2016	DORALICE DA CONCEIÇÃO MARQUES CONFECÇÕES ME		RUA BERNARDINO DE CAMPOS,700-VL CONRADO	26/01/2017	Deferido.
4581-2016	G R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME		RUA SANTA MARIA,177-VL BRASIL	26/01/2017	Deferido.
4584-2016	LUCAS AUGUSTO PINHEIRO FELICIO ME		RUA FELIPE CELESTINO, Nº 05,BLOCO B - APTº 01-VILA VALENTIM	26/01/2017	Deferido.
4645-2016	AREA VIP LANCHONETE E CONVENIÊNCIAS LTDA - ME		RUA RIACHUELO, Nº 585,-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
4652-2016	ATLANTICO SUL CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI ME		RUA BENEDITO ARAUJO,705-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
4879-2016	NELSON MELETTI FILHO ME		RUA 14 DE JULHO,584-VL CONRADO	26/01/2017	Deferido.
4918-2016	THIAGO DE CARVALHO PLEZ & CIA LTDA ME		RUA ADEMAR DE BARROS,18 SALA 01-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
5004-2016	ROBERTO CESER MARCONDES DEARO		RUA DR ARLINDO MORANDINI, 135,-JARDIM SÃO THIAGO	26/01/2017	Deferido.
5011-2016	OZ DISCO - DANCETERIA E BAR EIRELI - EPP		AV DONA GERTRUDES,177-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
5012-2016	KAMILA APARECIDA LIMA ME		RUA ADEMAR DE BARROS,505-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
5102-2016	P H & A SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME		RUA CAPITAO JOSE JACINTO DE ANDRADE,635-ROSARIO	26/01/2017	Deferido.
5104-2016	RODRIGO DANIEL FERREIRA ME		R.PASTORA EUNICE DA QUADRANGULAR, 722,sala 01-JARDIM LUCAS TEIXEIRA	26/01/2017	Deferido.
5180-2016	PUGLIESI & OLIVEIRA BLOCOS LTDA - ME		R HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1650 FUNDOS-JD S NICOLAU	27/01/2017	Indeferido.
5199-2016	CHOPERIA O CORONEL LTDA - ME		RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, nº 204,-CENTRO	26/01/2017	Deferido.
5202-2016	TRUCKS-SAT COMERCIO E MANUT. DE RASTREADORES LTDA		DURVAL DE ANDRADE NOGUEIRA,140-ID PRIMAVERA	26/01/2017	Deferido.
5332-2016	BARBARA FRAGOSO MACHADO - ME		AV PROFESSORA ISETTE CORREA FONTAO,, Nº 1621-JD DAS FLORES	27/01/2017	Deferido.
5335-2016	A MARTINS FIGUEIREDO ME		RUA SÃO LUCAS,74 SALA 32-PERPETUO SOCORRO	27/01/2017	Deferido.
5439-2016	MARCIO CEREAIS LTDA EPP		RUA JULIA PERES APARECIDA,343-VILA VALENTIM	22/03/2017	Deferido.
5440-2016	A C GNORONHA ME		RUA PRUDENTE DE MORAES,6 - SALA 05-CENTRO	27/01/2017	Deferido.
5441-2016	O C RIBEIRO		rua arlindo morandini,126-jd são thiago	27/01/2017	Deferido.
5444-2016	STELLA BELLA CONFECÇÕES LTDA ME		RUA GENERAL OSORIO,128-CENTRO	27/01/2017	Deferido.
5445-2016	J D MORAES ARMARINHOS ME		RUA PADRE JOSUE ,318,-SAO LAZARO	27/01/2017	Deferido.
5446-2016	LUIS FRANSISCO JESUS VILA VERDE ME		RUA PADRE VIEIRA,23-JD BELA VISTA	24/02/2017	Indeferido.
5598-2016	CARLOS ALBERTO RIBEIRO MEI		rua breno paiva de oliveira, 208,-SOLARIO DA MANTIQUEIRA	08/03/2017	Indeferido.
5622-2016	AQUACULTURA BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME		AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,136-JD STO ANDRE	23/12/2016	Indeferido.
5690-2016	BEIJA FLOR VEICULOS LTDA ME		RUA JOAQUIM BATISTA,19-SANTO ANDRÉ	27/01/2017	Deferido.
5692-2016	MARCELO REGINALDO XAVIER ME		RUA ARLINDO MORANDINI,126 SALA 01-JD SÃO THIAGO	21/02/2017	Deferido.
5716-2016	JEFFERSON Q. GAMA ME		AV DURVAL NICOLAU,698-JD CANADA	24/01/2017	Indeferido.
5727-2016	MAISA B. GIMENEZ ME		RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,59-CENTRO	21/02/2017	Deferido.
6725-2016	COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS OLIVEIRA & LOPES		RUA DELIO MACEDO (ANT. RUA 2),150-SANTO ANTONIO	22/03/2017	Deferido.
8252-2016	M DE CARVALHO GOMES REPRESENTAÇÃO		AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,870 SALA 05-JD SANTO ANDRÉ	23/12/2016	Deferido.
8355-2016	LI MEIRONG ME		RUA ADEMAR DE BARROS,177-CENTRO	23/12/2016	Deferido.
8362-2016	JOSE GERARDO FILHO GÁS ME		RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,580-SAO LAZARO	23/12/2016	Deferido.

MODELO - PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMCMV

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social celebrado entre a Caixa Econômica Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

Município de São João da Boa Vista /SP; CNPJ 45.358.249/0001-01; CTR 00401.654-94; Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VI-GÊNCIA POR MAIS 10 MESES DO TRABALHO SOCIAL do empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DOS RESEDÁS Data: 31/05/2017. Assinaturas:

Ailton Silveira Borges e Vanderlei Borges de Carvalho

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contratos

Contrato n.º: 017/17

Contratada: ELETROWAL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de extensão de rede elétrica para iluminação pública na Rua Antenor Diogo de Souza, trecho da interligação do Jd. Novo Horizonte com o Jd. Europa - TP 008/16

Valor: R\$ 118.469,89

Prazo: 30/05/17 a 29/10/17

Contrato n.º: 060/17

Contratada: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - PP 031/17

Valor: R\$ 707.810,40

Prazo: 25/05/17 a 24/05/18

Contrato n.º: 062/17

Contratada: DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA ME

Objeto: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS - PE 025/17

Valor: R\$ 7.584,00

Prazo: 26/05/17 a 25/05/18

Contrato n.º: 064/17

Contratada: NAGIB PEREIRA ANDRADE - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITO E LEITE - PE 013/17

Valor: R\$ 44.130,00

Prazo: 25/05/17 a 24/05/18

Contrato n.º: 065/17

Contratada: USIPEC - MINI USINA PASTEURIZADA DE LEITE LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITO E LEITE - PE 013/17

Valor: R\$ 171.836,10

Prazo: 25/05/17 a 24/05/18

Contrato n.º: 066/17

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITO E LEITE - PE 013/17

Valor: R\$ 83.688,00

Prazo: 25/05/17 a 24/05/18

9346-2016	CESAR EDUARDO MARIANO DE MORAES MEI	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,290 - SALA 10-CENTRO	21/02/2017	Deferido.
1305-2017	FABIANO BELEM DE OLIVEIRA MEI	RUA MATO GROSSO,596-VILA FLEMING	08/05/2017	Deferido.
1468-2017	DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS N. S. DA CONCEIÇÃO LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO, 156,-SÃO BENEDITO	17/03/2017	Deferido.
1469-2017	COMERCIAL DE TINTAS VASCONCELOS LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS Nº 552,-CENTRO	17/03/2017	Deferido.
1470-2017	ELIEL RIBEIRO ILUMINAÇÃO EPP	AV. DURVAL NICOLAU, Nº 523,-JD. NOVA SÃO JOÃO	17/03/2017	Deferido.
2944-2017	SERGIO POGGETTI FILHO	RUA CONS. ANTONIO PRADO Nº 375,-CENTRO	17/04/2017	Deferido.
3153-2017	JEEP SPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	av dr oscar piraja martins,731-jd santo andré	08/05/2017	Deferido.
3182-2017	LEONARDO CASTILHO DE BIASI	RUA MAESTRO GIÃO,300-VL LOYOLA	19/04/2017	Deferido.
3353-2017	ALESSANDRA FERRAZ DE CAMPOS SANTOS ME	RUA AV. BRASÍLIA,1355-VILA ZANETTI	04/05/2017	Deferido.
3548-2017	T.TROCHILLO - ME	RUA CAROLINA MALHEIROS Nº 315,-VILA CONRADO	04/05/2017	Deferido.
3633-2017	IB INSTITUTO BIO SAUDE	RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 159,A-CENTRO	19/05/2017	Deferido.
3844-2017	GLOBAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENT	RUA OSCAR JANSON,44-CENTRO	18/05/2017	Deferido.
Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
28-2017	JOSÉ CARLOS CHICONI FUSCO	RUA JOSE MARIA DE CARVALHO,1578-JD IPÊS	02/02/2017	Deferido.
Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1222-2017	ESCRITORIO CONTABIL DESTAQUE S/CLTDA	RUA GETÚLIO VARGAS,750-PERPÉTUO SOCORRO	16/03/2017	Deferido.
Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO - FISCALIZAÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9034-2016	EDIL MADRINI	RUA SALVADOR ROSSI,260-RECANTO DO JAGUARI	23/12/2016	Deferido.

Contrato n.º: 067/17

Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: LOCAÇÃO DE VANS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES AGENDADOS PELO SUS, SEM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA - PP 029/17

Valor: R\$ 259.200,00

Prazo: 31/05/17 a 30/05/18

Contrato n.º: 068/17

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL - PP 034/17

Valor: R\$ 53.000,00

Prazo: 02/06/17 a 01/06/18

Assinatura: 31/05/17

Contrato n.º: 069/17

Contratada: ROMULO MACHADO GREGORIO - EIRELI - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - PE 020/17

Valor: R\$ 127.928,68

Prazo: 02/06/17 a 01/02/18

Contrato n.º: 070/17

Contratada: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO NO AEROPORTO MUNICIPAL COM FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA COM ATIVIDADE RELACIONADA À FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES, PARTES E PEÇAS E/OU INSTRUÇÃO RELATIVA À ÁREA. - CO 006/17

Prazo: 05/06/17 a 27/06/23

Contrato n.º: 071/17

Contratada: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP

Objeto: Locação de salas a abrigar a Unidade da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - PAD 061/17

Valor: R\$ 13.200,00

Prazo: 01/06/17 a 31/05/18

Assinatura: 02/06/17

Contrato n.º: 072/17

Contratada: ASSAD ALI SAMMOUR - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 62.464,80

Prazo: 05/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 073/17

Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 212.884,75

Prazo: 06/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 074/17

Contratada: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 37.186,80

Prazo: 06/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 075/17

Contratada: CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 33.855,30

Prazo: 06/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 076/17

Contratada: DELLA TORRE & DELLA TORRE COMERCIO DE CEREAIS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 62.464,80

Prazo: 05/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 077/17

Contratada: FÁBIO ANDRÉ ROSA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 8.553,24

Prazo: 05/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 078/17

Contratada: MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 1.505,00

Prazo: 05/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 079/17

Contratada: MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 44.220,00

Prazo: 05/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 080/17

Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 018/17

Valor: R\$ 5.400,00

Prazo: 06/06/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 081/17

Contratada: JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - PP 019/17

Valor: R\$ 639.452,00

Prazo: 08/06/17 a 07/12/17

Contrato n.º: 083/17

Contratada: NAGIB PEREIRA ANDRADE - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - PP 019/17

Valor: R\$ 473.904,00

Prazo: 08/06/17 a 07/12/17

Contrato n.º: 090/16 TA 04/17

Contratada: Organização Social Vitale Saúde

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato 090/16, referente à prestação de serviços de operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal / Unidade de Pronto Atendimento, Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas através dos Centros de Atenção Psicossocial e Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 16.870.449,12

Prazo: 25/05/17 a 24/05/18

Assinatura: 31/05/17

Contrato n.º: 165/15 TA 02/17

Contratada: C & C DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 165/15, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras do Município de São João da Boa Vista

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 13.680,00

Prazo: 29/05/17 a 28/05/18

Assinatura: 29/05/17

Contrato n.º: 126/16 TA 01/17

Contratada: DAVID RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS MEI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 126/16, referente à contratação de empresa para, através de programador cultural, prestar serviços de organização das sessões e oficinas relacionadas ao cinema em geral

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 10.800,00

Prazo: 27/07/17 a 26/07/18

Assinatura: 30/05/17

Contrato n.º: 030/17 TA 01/17

Contratada: PIRATININGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 030/17, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFONICOS, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AÇÕES, TRABALHOS E INFORMATIVOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aditamento: alteração de projeto básico, serviços e valor

Valor: R\$ 24.995,00

Assinatura: 01/06/17

São João da Boa Vista, 15 de Junho de 2017.

Douglas da Silva Vitielli - Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano - Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 07/2017**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

CONVIBRA C E I DE VIBRADO LTDA / 15 – 9 – 334 – 1 / 57/2017 / 13.054,84; ISAC FERREIRA VENTURA / 33 – 6 – 10 – 1 / 58/2017 / 488,88; LUIS ANTONIO BRAGAGNOLO / 34 – 2 – 22 – 1 / 59/2017 / 498,44; EDIVAN GRANGEIRO SILVA / 34 – 2 – 26 – 1 / 60/2017 / 498,44; CLÉIA MEDINA DA SILVA PELISSOLI / 34 – 10 – 15 – 1 / 61/2017 / 498,44; MARCOS FERNANDO DE LIMA DOCEMA / 34 – 5 – 19 – 1 / 62/2017 / 498,44; NEIDA MARQUES AIRES / 34 – 7 – 17 – 1 / 63/2017 / 498,44; ROGERIO SOARES GOMES / 24 – 43 – 14 – 1 / 64/2017 / 672,36; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 24 – 44 – 5 – 1 / 65/2017 / 498,44; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 24 – 46 – 17 – 1 / 66/2017 / 515,88; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 24 – 46 – 4 – 1 / 67/2017 / 527,89; CLÉIA MEDINA DA SILVA PELISSOLI / 34 – 10 – 17 – 1 / 68/2017 / 498,44; APARECIDO VICENTE DA SILVA / 24 – 30 – 80 – 1 / 69/2017 / 1.857,50; VALDOMIRO MAIAL / 24 – 25 – 210 – 1 / 70/2017 / 1.661,45.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 08/2017**NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

MAURA ALMEIDA VILLELA / 34 – 7 – 13 – 1 / 689/2017; MARCELA LIPARIZE DE OLIVEIRA / 39 – 5 – 120 – 1 / 644/2017; BISMARCK RODRIGUE FRANCO / 39 – 7 – 140 – 1 / 652/2017; DULCINEIA SILVA FERREIRA / 34 – 4 – 28 – 1 / 669/2017; LUIS ROBERTO BARBATO / 34 – 12 – 26 – 1 / 724/2017; SÉRGIO IZIDORO / 34 – 12 – 3 – 1 / 720/2017; WASHINGTON FERNANDES / 34 – 13 – 5 – 1 / 730/2017; LUIS ANTONIO CARNEIRO DE CARVALHO / 34 – 15 – 13 – 1 / 750/2017; LUIS ANTONIO CARNEIRO DE CARVALHO / 34 – 15 – 15 – 1 / 751/2017; JOSÉ PAULO BORGES / 15 – 6 – 434 – 1 / 788/2017; LUIZ GUSTAVO MARTINS DOTTA / 15 – 6 – 160 – 1 / 784/2017; MARIA GABRIEL / 23 – 9 – 30 – 1 / 792/2017; SANTO FINOTI / 23 – 17 – 310 – 1 / 802/2017; JOSÉ FERNANDO FERREIRA / 33 – 4 – 29 – 1 / 813/2017; NABIL GODOY MACARI / 33 – 5 – 4 – 1 / 814/2017; DENILSON JOSÉ DOS SANTOS REZENDE / 33 – 12 – 80 – 1 / 849/2017; MARCUS CESAR RIBEIRO FERNANDES NEVES / 13 – 99 – 29 – 1 / 928/2017; MARCELO MORETTI FIZIO / 13 – 107 – 1 – 1 / 950/2017; ROBSON BELMAR LATANSA / 13 – 121 – 1 – 1 / 981/2017; RICHARD WESTIN BITTAR / 13 – 138 – 57 – 1 / 1000/2017; MARCOS ANTONIO EVARISTO / 38 – 18 – 80 – 1 / 1006/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 168 – 15 – 1 / 1117/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 168 – 16 – 1 / 1118/2017; RAQUEL FARIA FONSECA / 7 – 167 – 36 – 1 / 1165/2017; ADRIANA NEVES BINDEZ BASTOS / 7 – 166 – 2 – 1 / 1170/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 166 – 8 – 1 / 1176/2017; JOSUÉ GRESPLAN / 7 – 166 – 12 – 1 / 1180/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 164 – 6 – 1 / 1212/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 163 – 1 – 1 / 1213/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 162 – 1 – 1 / 1230/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 160 – 2 – 1 / 1254/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 160 – 3 – 1 / 1255/2017;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS -

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no **Concurso Público 01/2017** para realizarem as Provas Objetivas e entrega de Títulos no dia 02 de julho de 2017, às 09h00 na UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15, Bairro Vila Westin, cidade de São João da Boa Vista, CEP 13870-377. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convo-

cação completo está à disposição dos interessados no site www.ipefae.org.br
 – São João da Boa Vista, 14 de junho de 2017 – Vanderlei Borges de Carvalho
 – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS -

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no **Processo Seletivo 03/2017** para realizarem as Provas Objetivas e entrega de Títulos no dia 02 de julho de 2017, às 09h00 na UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15, Bairro Vila Westin, cidade de São João da Boa Vista, CEP 13870-377. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados no site www.ipefae.org.br
 – São João da Boa Vista, 14 de junho de 2017 – Vanderlei Borges de Carvalho
 – Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 02/2013
Ajudante de Serviços Gerais
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

28º JANE HAYRE BOAVENTURA OLIVA RG: 18.899.968-1
 29º MARIANI CRISTINA COSTA LOPES RG: 46.648.467-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 06/2014
Assistente Social e Psicólogo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2014 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

7º LUCIANA MARTINS PARISE RG: 20.891.251-4
 8º MARINA CUNHA ULIAN RG: 27.581.582-1

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

5º MARIANA BRAZ RG: 34.121.933-2
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 04/2013
Auxiliar Administrativo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

73ºÉRICO VERISSIMO CORREA RG: 45.192.696-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016
Monitor de Ensino de Jovens e Adultos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2016, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O prazo para o comparecimento é de 19/06/2017 a 21/06/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º DENISE LATARI RG: 84.090-74
 14º ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIGATI RG: 42.230.540-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 19/06/2017 a 21/06/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º ADRIANA MARIA DE FREITAS FERMINO RG: 19.801.113-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2015

**ENGENHEIRO ELÉTRICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2015 para o cargo de Engenheiro Elétrico, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO ELÉTRICO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

03º ANDRÉ LUIS BERNUZZI LEOPOLDINO RG: 44.475.856-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (12/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO**PMSJBV Nº. 04/2017**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão do cargo de **Coordenador Pedagógico**.

1) DA CARACTERIZAÇÃO**1.1.1) COORDENADOR PEDAGÓGICO**

1.1.2) Número de Vagas: 01 vaga para a EMEB Miguel Jorge Nicolau

1.1.3) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.1.4) Remuneração: R\$ 3.036,47

1.1.4) Requisitos: Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão recebidas no período **de 19 a 22 de junho de 2017**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento de Educação sito à Rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

2.2) São condições para a inscrição:

2.2.1) COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1.

2.2.2) Apresentar Cédula de identidade.

2.2.4) A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3) DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

3.1 A proposta deve ser digitada, fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho: 12, com numeração de página, deve estar grampeada ou encadernada.

3.2 A proposta deve seguir a norma padrão da Língua Portuguesa.

3.3 A proposta deve ser original e conter respostas concisas (primar pela clareza e pela objetividade). Não apresentar trechos, parágrafos ou ideias de terceiros sem a devida referência.

3.4 O proponente entregará sua proposta de trabalho no ato da inscrição em apenas 1 via impressa.

3.5 Itens da proposta de trabalho (o não cumprimento desse roteiro, resultará na desclassificação do proponente):

I. CAPA

Cargo pretendido

Nome da escola

Nome completo do proponente

Cidade

Data

II. CURRÍCULO

Dados pessoais

Nome

Data de nascimento

Cargo atual

Matrícula

Endereço

Telefone fixo e 1 celular

Formação Acadêmica (Ano, Curso, Instituição)

Formação Complementar: Cursos a partir de 180h (Ano, Curso, Instituição)

* principais cursos que sejam da área em que se pretende trabalhar

Experiência Profissional: tempo de serviço na rede municipal e outras que sejam da área em que se pretende trabalhar. (Ano, Instituição, Função)

III. JUSTIFICATIVA

Por que desejo exercer a função de coordenador pedagógico? (Meus motivos do ponto de vista pessoal, social e profissional)

Em que posso colaborar?

Qual habilidade me faz ter certeza que serei útil nessa função?

O quanto essa função me interessa?

Meus motivos pessoais vão ao encontro das necessidades da escola onde pretendo trabalhar?

OBJETIVOS

Reflita e escreva sobre o que você pretende fazer na coordenação pedagógica desta escola.

O que pode fazer para contribuir com:

O processo de ensino-aprendizagem

Os alunos

As famílias

Os professores

Os estagiários

O diretor

A educação da unidade escolar

As propostas municipais (a educação municipal)

IV. AÇÕES

a) PLANO DE ENSINO

Qual sua opinião sobre o Plano de Ensino adotado pela rede municipal?

Qual a influência do PNAIC no plano de ensino do município?

b) CONSELHO DE CLASSE

Quais as alternativas para organização dos documentos entregues pelos professores? Como você pretende contribuir com o Conselho de Classe, o que deve ser considerado em relação às dificuldades escolares dos alunos, quais estratégias poderão ser utilizadas?

c) COTIDIANO ESCOLAR

O que você pretende fazer para gerenciar os conflitos: entre alunos, entre professores, entre a família e a escola?

Como você poderá orientar os professores que não apresentam um bom desempenho, que geram conflitos na escola, que recebem muitas reclamações das famílias, que faltam excessivamente, que não dominam a prática educativa, que desconhecem as principais bases teóricas, que se recusam a participar de atividades propostas pela escola?

Reflita sobre qual clima você pretende propiciar à comunidade escolar. E sobre sua postura, como você deseja ser visto enquanto coordenador pedagógico?

d) AVALIAÇÕES

Pontue o que pretende realizar a partir dos resultados de avaliações externas.

Pense sobre o que é "avaliação", qual seu ponto de vista e, o que pretende fazer para que os professores reflitam sobre essa ação extremamente importante.

Quais estratégias você sugere para os alunos de baixo rendimento escolar?

e) PROJETOS E SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS

Quais sugestões você poderia oferecer aos professores em relação ao desenvolvimento de projetos em sala de aula?

Como você vai sugerir sequências didáticas para os professores, quais são as mais importantes?

VI) PERFIL DO CARGO

Quais são as potencialidades de um profissional para exercer esse cargo, ou seja, quais as principais características de um bom coordenador pedagógico? Escreva sobre como executar bem essa função.

VII) COMPROVAÇÃO

Referente ao item: II. CURRÍCULO

Formação Acadêmica

Formação complementar

Experiência profissional – declaração de tempo de serviço expedida pelo RH desta prefeitura; comprovação de outras experiências.

4) DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1) A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita apresentada, observadas as etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

4.1.1) Escolha da melhor proposta de trabalho, por uma comissão

composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

4.1.2) Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

4.1.3) Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

4.1.4) Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

4.2) Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado será nomeado em comissão, para ocupar o cargo ao qual concorreu.

4.3) Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

5) DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1) A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento de Educação, de acordo com o cronograma abaixo:

a) 23/06/2017 – 17h:30min: Coordenador Pedagógico da EMEB Miguel Jorge Nicolau

6) DOS RECURSOS

6.1) Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1) O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

7.2) A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (14/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª nº 143/17 – Luciana de Souza

Rua Mato Grosso, nº 595 – Jardim Fleming – SJBV/SP

Resp. Técnico – Milton Cavalcante Filho – CREA – 5060188426

Publique-se. /apcc/

Proc. 1752/16 Engª – Baptista Patrão

Rua São Marcos (antiga Rua Santo Antonio), nº 68 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Paulo Cirto - CREA – 0685141705/D
 Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Proc. 116/17 – Padaria Imperial Amaral Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº 536 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 29/05/17, elaborado AI nº 012813/AL conf. Art. 415 do Regulamento do Decreto nº 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

Proc. 116/17 – Padaria Imperial Amaral Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº 536 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 30/05/17, elaborado AIPMulta nº 05546/AD no valor de R\$ 827,83 ref. AI nº 012813/AL

Publique-se.\anbb\

Proc. 067/17 – Sergio L. Astolfi dos Santos Filho EPP

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 580 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 01/06/17, elaborado AIPA nº 05547/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 049/17 – Centro Especializado em Análise Comportamental Alma

C.E.A.C.

Bl. Pinus Pesqueiro, nº 866 – Pedregulho – SJBV/SP

Em 06/06/17, elaborado AIPM nº 05548/AD no valor de R\$ 980,00 ref.

A.I. nº 012788/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 102/16 – Grings & Filhos Ltda

Rua Eisleben C. Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/

SP

Em 02/06/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 286/AD.

Publique-se./apccc/

(08/06/17)

Proc. GVS XXVI 336/16 – Grings & Filhos Ltda

Rua Eisleben C. Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/

SP

Em 02/06/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 290/AD.

Publique-se./eclp/

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 285/16 E 286/16 - Carolina da Rosa Florêncio

Rua Ademir Felisberto dos Reis, nº 201 – Parque Colina da Mantiqueira

– SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 407/12 – São João da Boa Vista Prefeitura - UIS Acidino de

Andrade (Atividade Médica)

Rua Carolina Malheiros, nº 322 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 215/99 – Clínica de Fisioterapia e Estética Corporal Revivre S/C Ltda

Rua Campos Sales, nº 626 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 064/17 – Tarek El Ladin Hazime

Rua Benedita Augusta, nº 27 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 071/17 – Cesar Augusto de Souza Barros ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 061/17 – Rosevani Cristina Peruci Vieira

Rua Quatorze de Julho, nº 343 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 682/14 – Daniela Paula Bulhões

Rua Visconde do Rio Branco, nº 138 – sala B - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 401/11 – Sílvia Mara Batista Gomes

Rua Ademir de Barros, nº 536 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 201/95 E 036/08 – Lindalva Rodrigues Moretti - ME

Rua Da Saudade, nº 137 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 695/08 – Conceição Aparecida Ferreira de Melo

Rua Santo Antonio, nº 401 – São Benedito – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 283/13 - Optica Precisa São João Ltda - EPP

Av. Dona Gertrudes, nº 06 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 487/10 – Sidinara Vantine

Rua Batista Fernandes, nº 22 – Vila Loyola – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 803/08 E 802/08 – Toninhos Cozinhas e Restaurantes Industriais Ltda

Rua Fernando de Souza, nº 533 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART.

18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 523/02 e 636/09 – Instituto de Assistência Médica ao Servidor

Público Estadual - IAMSPE

Av. Tereziano Valim, nº 130 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 006/16 E 007/16 – Bruna Raphaela Gregório

Rua Serafim José Ferreira, nº 362 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 301/15 e 302/15 – Alexandre de Carvalho Farias ME

Av. Dona Gertrudes, nº 382 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 542/14 – Erika Katiane Silva Oliveira

Rua Orlando Fracari, nº 93 B – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 101/17 – Karen Leticia Verdi - ME

Rua General Osório, nº 297 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 255/16 – Karen Cristina Milan Pires

Rua Deputado Campos Vergal, nº 504 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 102/17 – Clinica Medica Doutor Miachon Ltda ME

Rua Cons. Antonio Prado, nº 551 – sala 01 -Centro – SJBV/SP.

Publique-se.\anbb\

Proc. 100/17 – Natalia da Silva

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 349 – sala 01 A – Vila Conrado – SJBV/SP.
 Publique-se.\anbb\

Proc. 114/17 – Crescer Clinica de Terapia Comportamental Gonçalves e Mello Ltda - ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 349 – sala 01 - Centro - SJBV/SP
 Publique-se.

Proc. 110/17 – Clinica Médica Ruston Ltda.

Rua Dom José Gaspar, nº 251 – sala 01 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 042/17 – Cirto Condicionamento Físico Ltda - ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2461 – Riviera de São João – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 285/16 - Carolina da Rosa Florêncio

Rua Ademir Felisberto dos Reis, nº 201 – Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 134/16 e 135/16 – Ruy Ricci Junior

Rua Dorival Blota, nº 42 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 204/16 e 205/16 – Ana Maria Mendes de Oliveira

Rua Racticliff, nº 771 - Pratinha – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 464/15 – Município de São João da Boa Vista – USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci (Atividade Médica)

Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 028/15 – Jessika Helisa Zulian

Rua Carolina Malheiros, nº 294 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 848/1999 – Alvaro Antonio Regis Lemos

Rua Cons. Antônio Prado, nº 592 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 108/01 – Filomena de Souza Franco

Rua Santa Maria, nº 509 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 072/07 - Thatiana Brandão Chessa Luiz

Praça Waldemar J. Ferreira, nº 35 - Jardim Santo André – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 673/04 – Paulo Roberto Gonçalves Ferreira

Rua Cons. Antônio Prado, nº 231 - Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 370/12 – São Paulo Secretaria da Saúde - AME (Ambulatório)

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 - Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 374/12 – São Paulo Secretaria da Saúde - AME (Posto de Coleta)

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 - Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 224/15 – São Paulo Secretaria da Saúde - AME (Radiologia)

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 - Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 113/15 – Gisele Gonçalves Teobaldo

Rua Bernardino de Campos, nº 772 – sala 04 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 094/04 – Luis Antonio Estevam

Av. Doutor Durval Nicolau, nº 1307 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 465/04 – Osmar Ferreira Junior

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 421 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 018/03 – Patrícia Helena Vicente Canciano

Rua Antonina Junqueira, nº 216 – Sala 31 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 167/12 – Neliza Rehder Rossetti

Rua Bernardino de Campos, nº 772 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 069/15 – NB Maquinas Ltda

Rua Fernando de Souza, nº 533 – Distrito Industrial – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 140/14 – Labaclini Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 593 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 902/99 – Roberto Pereira Untura

Rua Cons. Antonio Prado, nº 598 – Centro - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 099/08 – Ivana Santa Rosa Ferreira

Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 022/15 – Município de São João da Boa Vista – Centro de Referência Saúde do Trabalhador

Rua Cons. Antonio Prado, nº 476 – Vila Conrado - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 096/15 – Felisberto de Carvalho Neto

Rua Maria Simões Fracaro, nº 25 – Jd. Santo André - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 376/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Serviço de Fisioterapia)

Praça Mons. Ramalho, nº 25 - Centro - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 375/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Dispensário)

Praça Mons. Ramalho, nº 25 - Centro - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 095/04 - Julio Cesar Toledo

Rua Cel. José Procópio, nº 623 – Salas 01 e 02 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 605/03 – Fábio Augusto Zan

Rua Ademar de Barros, nº 36 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./eclp/

Proc. 080/09 – Sílvia Antakly Adib

Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 307/12 – Juliana Lago Silveira Montouro ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PRINCIPAL/SUBSTITUTO**Proc. 099/17** – Safe Ocupacional S/S Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Em 24/05/2017, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Andreia Mayumi Barbosa Ueno.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**PRINCIPAL/SUBSTITUTO****Proc. 464/15** – Município de São João da Boa Vista - USF – Dr. Sebastião

José Rodrigues (Atividade Médica)

Estrada para João Batista Merlin, nº 963 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 19/05/17, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de: Maria Carolina Rehder Regini da Silva.

Publique-se./eclp/

Proc. 464/15 – Município de São João da Boa Vista – USF Dr. Ermelindo

Adolpho Arrigucci (Atividade Médica)

Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP

Em 19/05/17, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de: Graciela Oliveira Azeredo.

Publique-se./eclp/

Proc. 099/17 – Safe Ocupacional S/S Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Em 24/05/2017, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Patricia Zimbardi de Almeida e Priscila Zimbardi de Almeida Macario.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**LEGAL DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO****Proc. 370/12** – São Paulo Secretaria da Saúde - AME (Ambulatório)

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 374/12 – São Paulo Secretaria da Saúde - AME (Posto de Coleta)

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 224/15 – São Paulo Secretaria da Saúde - AME (Radiologia)

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 099/17 – Safe Ocupacional S/S Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Publique-se.\anbb\

Proc. 376/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Serviço de

Fisioterapia)

Praça Mons. Ramalho, nº 25 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 375/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Dispensário)

Praça Mons. Ramalho, nº 25 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO**Proc. 099/17** – Safe Ocupacional S/S Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO**Proc. 437/15** – José Rodolfo Rodrigues Franco - ME

Rua Cel. José Procópio, nº 560 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 711/14 – Alexis Lui Pereira Mastrri

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 sala 04 – Riviera de São João - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO**Proc. 109/17** – Supermercados Rede Forte Ltda

Rua Cel. José Procópio, nº 511 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 29/05/2017, deferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012814/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 105/17 – Paulo Henrique Rita

Rua Julieta da Silva Barreto, nº 201 – Jd. Santa Rita - SJBV/SP

Em 26/05/2017 deferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012813/AL com prazo de 50 dias.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO**Proc. 049/17** – Centro de Reabilitação em Alcool e Drogas Alma S/S Ltda

BL Pinos Pesqueiro, nº 866 – Avenida Pinheiros – Rural – SJBV/SP

Em 25/05/2017, indeferido o recurso ref. Auto de Infração nº 12788/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 116/17 – Padaria Imperial Amaral Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº 536 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 30/05/17, indeferido o recurso ref. AI nº 012813/AL

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 09 de Junho de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS**LEI Nº 4.136, DE 06 DE JUNHO DE 2.017**

“Altera as atribuições das funções públicas de natureza não permanente, constantes do Anexo I, da Lei nº 3.869, de 15 de setembro de 2015”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições das funções públicas de natureza não permanente de Coordenador de Núcleos e Coordenador de Projetos, constante do Anexo I, da Lei nº 3.869, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

QTD.	01
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Coordenador de Projeto
ATRIBUIÇÕES	Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participa ativamente com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas, zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares, com os coordenadores de núcleos e com os agentes sociais; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido no planejamento pedagógico; Elaborar os relatórios de execução do convênio juntam ente com demais coordenadores – geral, de núcleo, setoriais (quando houver); Manter permanente contato com o orientador pedagógico CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógicos do convênio ou termo de execução descentralizada.
REQUISITOS	Bacharel em Educação Física, Especialização em Gestão de Projetos, Mestrado em Educação Física e Registro no CREF/SP
JORNADA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 3.500,00

QTD.	04
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Coordenador de Núcleos
ATRIBUIÇÕES	Manter constante contato com o coordenador pedagógico; Coordenar todas as atividades sistemáticas e assistemáticas do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Desenvolver as atividades sistemáticas com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas; Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: vinte e quatro horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc (banco de horas); Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais; Identificar os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, Promover reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações e participar delas; Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral (nos casos de convênios com menos de vinte núcleos) e ao grupo gestor; Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.
REQUISITOS	Bacharel em Educação Física e Registro no CREF/SP
JORNADA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.745,00

LEI Nº 4.137, DE 06 DE JUNHO DE 2.017

“Institui o regime de diárias para cobertura de despesas com alimentação e estadias aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o regime de diárias, destinado à cobertura de despesas com alimentação e estadias aos membros do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista, quando a serviço fora da sede do Município.

Art. 2º - Define-se a diária como o valor pago ao membro do Conselho

Tutelar, visando a indenização específica de despesas com alimentação e estadia, em função do tempo em que permanecer fora da sede do Município, quer no desempenho de suas atribuições quer em missão ou estudo, desde que relacionados com o exercício da função que exerça.

Art. 3º - As diárias serão calculadas por período de tempo, contados do momento da partida ao momento de retorno do membro do Conselho Tutelar à sede do Município, de acordo com a seguinte classificação:

TIPO I – Visando atender despesas quando o deslocamento do membro do Conselho Tutelar implicar numa ausência do Município superior a oito (8) horas contínuas, com pernoite incluso.

TIPO II - Visando atender despesas quando o deslocamento do membro do Conselho Tutelar implicar numa ausência do Município superior a oito (8) horas contínuas, sem pernoite.

TIPO III - Visando atender despesas quando o deslocamento do membro do Conselho Tutelar implicar numa ausência do Município superior a seis (6) horas contínuas e inferior a oito (8) horas.

Art. 4º - Os valores das diárias criadas pela presente lei serão os mesmos valores das diárias estabelecidas para os servidores municipais e serão fixados por decreto do Prefeito Municipal em regulamentação da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1.989.

§ 1º - Quando o deslocamento do membro do Conselho Tutelar for efetuado através de linhas regulares de ônibus ou de trem, as importâncias reembolsadas a título de diária, serão acrescidas de mais uma diária TIPO II.

Art. 5º - Para a concessão de diárias integrais TIPO I, serão considerados os períodos em que a necessidade de pernoites se faça presente, devendo ser pagas ao membro do Conselho Tutelar, tantas diárias quantos sejam os pernoites realizados.

Art. 6º - Nos períodos inferiores a seis (6) horas caso haja necessidade de que o membro do Conselho Tutelar tome uma refeição ficará facultado ao DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL autorizar o pagamento de uma (01) diária TIPO III.

Art. 7º - As viagens, assim, como as respectivas diárias serão autorizadas através de formulários próprios uma vez preenchidos pelo membro do Conselho Tutelar e aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 8º - Não haverá necessidade de prestação de contas por parte do membro do Conselho Tutelar, bastando apenas o recibo do mesmo no correspondente processo de pagamento.

Art. 9º - Ao regressar à sede do Município o membro do Conselho Tutelar restituirá aos cofres municipais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias em excesso, que porventura tenha recebido antecipadamente.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.138, DE 06 DE JUNHO DE 2.017

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o V Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista – Afílio Eduardo Gallo Lopes, para o fim que especifica e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o V Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista – Afílio Eduardo Gallo Lopes que será realizado no Theatro Municipal, localizado na Praça da Catedral, 22

– Centro, no período de 22 a 30 de agosto de 2.017.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.139, DE 06 DE JUNHO DE 2.017

“Cria cargos em comissão na Tabela “D” do anexo III, da Lei nº 670/92”

(Autor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art.1º - Ficam criados na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, os cargos a seguir:

TABELA “D”
CARGO EM COMISSÃO OCUPADO EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES
SÍMBOLO C.C.O.S.

DENOMINAÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO IGUAL A CLASSE DA TABELA “G” DO ANEXO II	REQUISITOS NECESSÁRIOS
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL	1	4	- Ser servidor municipal com no mínimo 3 (três) anos ininterruptos de serviço prestado no serviço público municipal. Ter habilidades para coordenar equipes nas atividades desenvolvidas pelo departamento.
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE URBANISMO	1	4	Ser servidor municipal com no mínimo 3 (três) anos ininterruptos de serviço prestado no serviço público municipal. Ter habilidades para coordenar equipes nas atividades desenvolvidas pelo departamento.

Art. 2º - São atribuições do Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral:

I – Coordenação e elaboração de ofícios, projetos de lei, portarias, e-mails;

II – Coordenação na montagem do Jornal Oficial do Município;

III – Coordenar a distribuição e encaminhamento de documentos recebidos da Justiça, Promotoria, Delegacias e demais órgãos;

IV – Inspeccionar a distribuição e encaminhamento de ofícios para cidades e órgãos oficiais;

V – Coordenar a distribuição e encaminhamento de ofícios, requerimentos, projetos de lei e indicações para serem protocolados junto à Câmara Municipal;

VI – Outras atividades correlatas que forem solicitadas pelo Secretário Geral do Município.

Art. 3º - São atribuições do Chefe da Seção de Expediente do Setor de Urbanismo:

I – Coordenação, controle, informações, consultas e análises do VRE – Via Rápida Empresa;

II – Inspeccionar a distribuição de processos à fiscalização e setores;

III – Coordenar a expedição de licença de obra, ampliação, demolição, diretriz urbana, conformidade, uso e ocupação do solo, desdobro, englobo, desmembramento, lançamentos, logradouros, dentre outras;

IV – Coordenação, da emissão controle e cobrança dos Autos de Infração e Imposição de Multa (firmas, mesas e cadeiras, eventos, som de carro, Dengue, som de loja, ampliação clandestina, embargos de obra, abertura na divisa, fila de banco, loteamento clandestino, dentre outras);

V – Fiscalizar alvarás das firmas, eventos, som, música ao vivo de estabelecimentos comerciais;

VI – Outras atividades correlatas que forem solicitadas pelo Diretor do Departamento de Engenharia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Seção de Urbanismo (março a dezembro).....R\$ 25.804,60

Soma.....R\$ 25.804,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,007%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,007%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Seção de Urbanismo.....R\$ 0.965,52

Soma.....R\$ 30.965,52

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,009%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,009%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Seção de Urbanismo.....R\$ 30.965,52

Soma.....R\$ 30.965,52

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 346.601.500,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 346.601.500,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,009%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,009%

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano

Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro

Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Expediente da Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Urbanismo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº4.140. DE 06 DE JUNHO DE 2.017

“Cria 01 (uma) vaga do cargo de Contador, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Contador, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de Contador (maio a dezembro).....R\$ 40.112,88

Soma.....R\$ 40.112,88

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,012%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,012%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de Contador.....R\$ 60.169,32

Soma.....R\$ 60.169,32

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,017%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,017%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de Contador.....R\$ 60.169,32

Soma.....R\$ 60.169,32

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,017%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,017%

São João da Boa Vista, 23 de maio de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano

Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro

Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 01 (uma) vaga de Contador, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 23 de maio de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.141. DE 13 DE JUNHO DE 2.017

“Autoriza o Município a conceder prêmios em dinheiro e a outorgar troféus aos participantes do VIII MONOFEST - Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, na forma que especifica”

(Autor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos vencedores do VIII MONOFEST – Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, a ser promovido pelo

Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal no período de 01 a 03 de setembro de 2017.

Parágrafo único – Os prêmios previstos no caput deste artigo serão concedidos da seguinte forma:

- a) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e um troféu para o primeiro melhor monólogo;
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais) e um troféu para o segundo melhor monólogo;
- c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para o terceiro melhor monólogo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (13.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.142, DE 13 DE JUNHO DE 2.017

“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE a celebrar convênio ou parceria com entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e privadas, para a concessão de bolsa de estudos, e dá outras providências”

(Autor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizado a celebrar convênio ou parceria com entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e privadas, para concessão de bolsas de estudos a pessoa física, vinculada à entidade, funcionário da empresa ou dependente deste, regularmente matriculada em curso oferecido pela FAE.

Art. 2º - A bolsa de estudos deverá ser solicitada pelo interessado em formulário próprio fornecido pela FAE e instruído com a documentação comprobatória da alegação contida no pedido, indicada nesta lei e no regulamento.

§ 1º - A solicitação do benefício pelo interessado fica condicionada à indicação da entidade ou empresa conveniada ou parceira a que se refere o Art. 1º.

§ 2º - A solicitação deverá ser formalizada dentro do primeiro mês de cada semestre letivo, sob pena de indeferimento.

Art. 3º - A concessão do benefício de que trata esta lei ficará a cargo da FAE, que o regulamentará através de ato da Reitoria, que deverá conter, além de outros, os seguintes requisitos:

I - o beneficiário não pode ter sido reprovado em qualquer disciplina no semestre anterior;

II – o beneficiário não pode ter sofrido qualquer penalidade por infração disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno da FAE no semestre anterior.

Art. 4º - Após verificado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 3º, o pedido será submetido à avaliação de Assistentes Sociais da FAE, que opinarão pela concessão ou não do benefício e do valor ou percentual relativo ao desconto, seguindo para decisão da Reitoria.

Art. 5º - A bolsa de estudos é pessoal e intransferível e terá duração para o semestre letivo em que foi deferida, assegurando-se sua renovação para o semestre subsequente se o beneficiário continuar cumprindo todas as deter-

minações expressas nesta lei e no regulamento e for aprovado em todas as disciplinas no semestre anterior.

Art. 6º - Dos convênios ou parcerias celebradas nos termos do Art. 1º desta lei, constará a oferta de contrapartidas das entidades ou empresas, especialmente quanto à concessão de estágio aos estudantes da FAE e ao direito de associação da marca da FAE, tais como:

I – exposição da marca da FAE ou de seus produtos e serviços em peças de divulgação da entidade ou empresa;

II – autorização para a FAE utilizar nomes, marcar, símbolos, conceitos e imagens da entidade ou empresa em ações de divulgação de seu produtos e serviços.

Art. 7º - A quantidade e percentuais das bolsas de estudos concedidas nos termos desta lei observarão os limites fixados pela FAE em cada exercício, respeitadas as dotações consignadas em seu orçamento e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos na forma do regulamento de que trata o Art. 3º desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (13.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.143, DE 13 DE JUNHO DE 2.017

“Cria cargo em comissão na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92, e extingue 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criado na tabela “A” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo a seguir:

TABELA A		
CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA		
SÍMBOLO C.C.		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE “E” DO ANEXO II
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	5

Art. 2º - As atribuições do cargo em comissão criado por esta lei são as seguintes:

1 – Descrição Sintética

Planeja, coordena, controla e executa tarefas específicas, relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo e financeiro ligados ao transporte escolar, manutenção e controle da frota e dos recursos humanos vinculados a estes serviços, a partir de procedimentos gerais do serviço público, das normas/regulamentos/leis municipais, estaduais e federais e das diretrizes e metas da administração municipal.

2 – Atribuições Típicas

2.1. Planejar, coordenar, controlar e executar procedimentos relativos ao desenvolvimento, organização e controle;

a) dos serviços burocráticos e de apoio administrativo ligados ao transporte escolar e dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação, sua manutenção preventiva e corretiva;

b) do gerenciamento dos recursos humanos ligados ao transporte escolar e dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação;

c) dos recursos econômicos-financeiros, bem como fomentando a elaboração do orçamento;

d) da contratação dos serviços de transporte de alunos, manutenção dos veículos, da aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de materiais permanentes e de consumo necessários aos serviços;

e) da elaboração de roteiros do transporte escolar; elaboração do processo licitatório do transporte escolar; elaboração da planilha de custos do transporte escolar; elaboração das justificativas necessárias e do atendimento dos demais requisitos visando a formalização e operacionalização dos serviços;

f) do cadastramento dos alunos do transporte escolar;

g) da fiscalização do transporte escolar, a adequação dos veículos e condutores, das exigências legais do trânsito para execução do transporte escolar;

h) da gestão e controle dos contratos, convênios e parcerias ligadas ao transporte escolar, bem como da conferência, contrapartida e respectiva prestação de contas, bem assim como da observância do cumprimento da legislação, da elaboração dos laudos de pagamento e ordens de serviço;

i) do passe escolar, sua concessão, controle, pagamento e contratação;

j) do levantamento de dados relativos a prestação dos serviços, do número de dias de efetivo transporte escolar; da elaboração de quadros de condensação do investimento efetuado no transporte escolar, do número de usuários; da quilometragem, entre outros.

2.2. Elaborar estudos, pesquisas e levantamento fornecendo subsídios à definição de diretrizes do transporte escolar e a melhoria de sua gestão;

2.3. Elaborar pareceres e propor ações relativas a adaptabilidade e aplicação ao município, de normas/regulamentos/leis estaduais e federais na área de transporte escolar;

2.4. Executar tarefas afins.

3 – Atribuições Atípicas

3.1. Planejar, coordenar, controlar e executar procedimentos relativos ao desenvolvimento, organização e controle das demandas de transporte e deslocamento de servidores das áreas administrativas e pedagógicas do Departamento de Educação;

a) dos recursos humanos para a operacionalização dos serviços do Setor e dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação, da elaboração de escalas e agendamentos;

b) do gerenciamento dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação, da elaboração de escalas e agendamento;

c) da manutenção dos veículos, da aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de materiais permanentes e de consumo necessários aos serviços;

d) da elaboração de roteiros, elaboração da planilha de custos, elaboração das justificativas necessárias e do atendimento dos demais requisitos visando a formalização e operacionalização dos serviços e suas contratações;

3.2. Executar tarefas afins.

4 – Requisitos

Conhecimentos – Ensino Médio.

Art. 3º - Fica extinto 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670/92, de 22 de maio de 1992.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (13.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.3 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar (junho a dezembro).....R\$ 28.298,97

Soma.....R\$ 28.298,97

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,008%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,008%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe Setor de Transporte Escolar.....R\$ 48.512,52

Soma.....R\$ 48.512,52

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe Setor de Transporte Escolar.....R\$ 48.512,52

Soma.....R\$ 48.512,52

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano

Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro

Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.345, DE 31 DE MAIO DE 2.017

“Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o disposto na Lei nº 8.742/93;

Considerando que as conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos Municípios, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que a norma Operacional Básica do SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal da Assistência Social, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na data de 13 de julho de 2017, na UNIFAE, conforme programação.

Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”.

Art. 4º - Para a organização da IX Conferência Municipal de assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do poder público e da sociedade civil, definida em plenária do CMAS e publicada Resolução.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora contará com o apoio do Departamento de Assistência Social, ao qual o CMAS está vinculado e da Secretária Executiva do CMAS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete (31.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SÔNIA FIORINI DE NORONHA

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 10.346, DE 02 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO/007/2017 formulado pela Diretora do Departamento de Turismo,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a seguinte Comissão Organizadora da Festa de São João/2017:

Coordenador: **ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS** – Diretora do Departamento de Turismo,

HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO – Diretor do Departamento de Cultura,

MARCOS ANTONIO COMBE – Chefe de Eventos Departamento de Cultura,

ROMILDO MILTON ALVES – Encarregado de Serviços de Manutenção

Elétrica,

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE – Auxiliar Administrativo do Departamento de Cultura,

CARLOS AUGUSTO CASTILHO – Assessor do Diretor do Departamento de Cultura,

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

WAGNER WANDERLEI BEDIN – Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete (02.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.347, DE 05 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA/149/2017, elaborado pelo Diretor Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento, nomeada pela Portaria nº 7.906, de 17 de julho de 2.013, alterada pelas Portarias nº 9738, de 29/06/2016 e 9910, de 03/11/2016:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Antonio Fernandes Filho, Membro Titular, pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO FERREIRA,**

José Wanderley Damasceno, Membro Suplente, pelo Sr. **PAULO MOISES HERCULANO DIAS ROSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete (05.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.348, DE 05 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO elaborado pelo Diretor do Departamento de Turismo 008/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte, Comissão Julgadora das Danças Juninas e Quadrilhas da Festa de São João/2017, que serão realizadas no dia 24 de junho:

SOLANGE APARECIDA RODRIGUES CAMARGO DE CARVALHO – Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA – Engenheira Civil da Prefeitura Municipal

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI – Diretora do Departamento de Assistência Social

CLAUDIA JESUS DA SILVA SILVEIRA – Técnica Esportiva

CAMYLA ROMEIRO MATIELLO – Instrutora Física

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete (05.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.349, DE 05 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO elaborado pelo Diretor do Departamento de Turismo 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte, Comissão Julgadora do Concurso de Cartuchos da Festa de São João/2017, que se realizara no dia 25 de junho:

SOLANGE APARECIDA RODRIGUES CAMARGO DE CARVALHO – Presidente do Fundo Social de Solidariedade,

SOLANGE BARROSO SILVEIRA – Representante da Associação dos Amigos do Theatro (AMITE),

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI – Diretora do Departamento de Assistência Social,

CLAUDIA JESUS DA SILVA SILVEIRA – Técnica Esportiva,

RODOLFO HERRERA FELIPE – Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete (05.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.350, DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Sr. José Cláudio Ferreira pela Sra. **FLÁVIA DE OLIVEIRA PENHA FONSECA**, para integrar a Comissão Municipal de Análise dos Pedidos de Parcelamento de Débitos de Contribuinte, nomeada pela Portaria nº 1.053, de 15/09/2000, alterada pela Portaria nº 2.003, de 15/03/2.004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.351, DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 44.349.108-2, para no período de 05/06/2017 a 24/06/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Administração do CIC Tancredo de Almeida Neves, em substituição a servidora Catarina Angélica Martins Santos por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.352, DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130, da Lei 656/92 o servidor **RENATO DE SOUZA LIMA**, Servente, portador do RG nº 44.349.186-0, para no período de 01/06/2017 a 31/12/2017, prestar serviço junto ao Poupa Tempo de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.353, DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130, da Lei 656/92, a servidora **ANA CLAUDIA BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 30.551.082-4, para no período de 26/06/2017 a 31/12/2017, prestar serviço junto ao Cartório Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.354, DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 04/2017.

SUELI MOTA CURTI

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.355. DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIANA MARTINS PARISE**, portadora do RG nº 20.891.251-4, classificada em 7º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.356. DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARINA CUNHA ULIAN**, portadora do RG nº 27.581.582-1, classificada em 8º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.357. DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA BRAZ**, portadora do RG nº 34.121.933-2, classificada em 5º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.358. DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Angela Vasconcelos, portadora do RG nº 25.541.625-8 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo Ajudante de Serviços Gerais, foi considerada inapta para a função em exame médico admissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.267 de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.359. DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando aposentadoria do Sr. Manoel Orlando,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JANE HAYRE BOAVENTURA OLIVA**, portadora do RG nº 18.899.968-1, classificada em 28º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.360. DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Guilherme Lorenzo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANI CRISTINA COSTA LO-PES**, portadora do RG nº 46.648.467-7, classificada em 29º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.361, DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Camila Batista Menezes, portadora do RG MG nº 899.631.5 aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de junho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.304 de 09 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.362, DE 08 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ÉRICO VERISSIMO CORREA, portador do RG nº 45.192.696-1, classificado em 73º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.363, DE 09 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALENCAR AGUIAR NETO, portador do RG nº

16.864.000, para a partir de 01/06/2017, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento de Programas Habitacionais, constante da tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (09.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.364, DE 12 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Engenheiro Elétrico, a partir de 13 de junho de 2017, o Sr. GUILHERME BATTALINI SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (12.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.365, DE 12 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Guilherme Battalini Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Elétrico, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANDRÉ LUIS BERNUZZI LEOPOLDINO, portador do RG nº 44.475.856-2, classificado em 3º lugar no concurso público nº 02/2015.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (12.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.366, DE 13 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LEONARDO G. DE PAIVA LOPES para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (13.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Edmara M Amâncio

OBJETO: Serviços advocatícios

PERÍODO: 15/06/2017 a 15/06/2018

VALOR: R\$ 7.920,00

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE

ENSINO - FAE

Extrato de Contrato

Contrato nº. 017/2017

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, de Provas, e Provas e Títulos para diversos cargos no período de 12 meses.

Prazo: de 01/06/17 a 31/05/18

Assinatura: 01/06/17

Contrato nº. 010/2017-TA 01/2017

Contratada: RÔMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 010/17, referente à a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Valor: R\$ 33.839,99

Assinatura: 07/06/17

Contrato de Patrocínio nº. 002/2017

Contratada: MANTIQUEIRA COUNTRY CLUB

Objeto: Contrato de patrocínio em espaço publicitário localizado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625, São João da Boa Vista - SP, com a finalidade de exposição da marca, imagem e/ou dizeres de cunho empresarial.

R\$ 6.000,00

Prazo: de 21/03/17 a 30/04/18

Contrato de Patrocínio nº. 003/2017

Contratada: CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM E AO COMPORTAMENTO INFANTIL - CASULO

Objeto: Contrato de patrocínio em espaço publicitário localizado na Av. 13 de Maio, 268 - Vila Santa Edwiges, São João da Boa Vista - SP, com a finalidade de exposição da marca, imagem e/ou dizeres de cunho empresarial.

Valor: R\$ 7.300,00

Prazo: de 21/03/17 a 31/12/17

Contrato de Patrocínio nº. 004/2017

Contratada: RAFAEL GARBOÇA - ME

Objeto: Concessão de patrocínio objetivando a publicidade do

PATROCINADOR, para a equipe masculina de futsal de São João da Boa Vista em campeonatos nas modalidades disputadas no ano de 2017.

R\$ 7.500,00

Prazo: de 21/03/17 a 31/12/17

Contrato de Patrocínio nº. 005/2017

Contratada: LUIS FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR MEI

Objeto: Contrato de prestação de serviço de publicidade em espaço publicitário na Rádio Piratininga AM 970 na cidade de São João da Boa Vista-SP dentro do programa "Jogo Rápido".

R\$ 4.800,00

Prazo: de 17/04/17 a 30/04/18

São João da Boa Vista, 13 de junho de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE MAIO DE 2017

Regulamenta a qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, nos termos da Lei Municipal nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.127, de 23 de maio de 2017.

O Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, no uso das atribuições legais e estatutárias, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A qualificação e contratação de organizações sociais no âmbito da Autarquia Municipal, autorizadas pela Lei Municipal nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.127, de 23 de maio de 2017, passam a ser regulamentadas através da presente Resolução.

CAPÍTULO I

Das Organizações Sociais

Seção I

Dos Requisitos para a Qualificação

Art. 2º. O pedido de qualificação como Organização Social deve ser encaminhado à Reitoria da FAE, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos e comprovações:

I - ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre as prescrições contidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017;

II - declaração de que disporá de matriz, filial ou estabelecimento localizado no Município de São João da Boa Vista, a partir da assinatura de contrato de gestão e durante toda a sua execução, ou ainda a partir da disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços municipal, para destinação exclusiva ao atendimento do objeto contratual, conforme ficar acordado;

III - comprovação relativa às exigências legais de regular constituição da pessoa jurídica, por meio de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - prova de estar constituída há pelo menos 1 (um) ano, bem como do desenvolvimento de atividades nas áreas do ensino e/ou da medicina, por si ou por seus profissionais, por período equivalente ou superior;

V - comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como de qualificação econômico-financeira, observadas, no que couber, as exigências dos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 1º. No caso de dúvida, os documentos comprobatórios do disposto neste artigo poderão ser exigidos por meio de via original ou cópia autenticada, ou conferida com o original pelos membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - CQOS, que poderá diligenciar neste sentido a qualquer tempo;

§ 2º. Poderão ser solicitados outros documentos alternativos que visem demonstrar a efetiva condição da entidade pretendente à qualificação, podendo ser realizadas diligências que visem verificar as informações prestadas e obter dados adicionais.

Seção II

Do Procedimento para a Qualificação

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - CQOS, que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito da Autarquia Municipal.

§ 1º. A CQOS, indicada e nomeada pela Reitoria, terá a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor de Administração, que será seu Presidente nato;

II - 2 (dois) membros titulares;

III - 1 (um) membro suplente.

§ 2º. A Comissão se reunirá sempre que necessário ou quando for convocada pelo seu Presidente, para a adoção de providências de sua alçada.

Art. 4º. O Setor de Licitações e Contratos atuará o requerimento e a documentação apresentada e os encaminhará à CQOS para análise quanto ao preenchimento dos requisitos de qualificação.

Art. 5º. A CQOS proferirá decisão, devidamente motivada, reconhecendo, ou não, o atendimento dos requisitos de qualificação.

§ 1º. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação deverá ser publicada no órgão de divulgação oficial da FAE;

§ 2º. No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de Certidão de Qualificação como Organização Social, da qual constará as principais informações que identifiquem a entidade, bem como o prazo de duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, desde que respeitadas as exigências de qualificação;

§ 3º. A CQOS poderá conceder à entidade requerente o prazo de até 15 (quinze) dias para a regularização do requerimento e documentação.

§ 4º. As entidades qualificadas como Organização Social por a Autarquia Municipal serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no site oficial na internet.

Art. 6º. As entidades que forem qualificadas como Organização Social serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com a Autarquia Municipal e absorver, em gestão plena ou cogestão, a execução de atividades e serviços públicos e de interesse público, diretos ou por ela administrados.

Parágrafo único. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Pró-Reitoria de Administração da FAE, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Gestão

Seção I

Das Cláusulas Necessárias do Contrato de Gestão

Art. 7º. O contrato de gestão celebrado pela FAE, por intermédio da sua Reitoria, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações tanto da contratante quanto da contratada, e terá seu extrato publicado no órgão de divulgação oficial da FAE.

Parágrafo único. Poderá figurar como interveniente no contrato de gestão ente da Administração direta ou entidade integrante da Administração indireta do Município, ou ainda entidade privada, sempre que necessário.

Art. 8º. Na elaboração do contrato de gestão, sem prejuízo do disposto no artigo 24, deve ser observado o seguinte:

I - objeto compatível com o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017;

II - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

III - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração

e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, bem como a previsão de custeio de despesas administrativas e operacionais, desde que devidamente discriminadas, justificadas e mediante prévia comprovação;

IV - disponibilidade permanente de documentação para auditoria pelo Poder Público, pelo prazo legal ou de no mínimo 5 (cinco) anos;

V - especificação do orçamento, do cronograma de desembolso e das fontes de receita para a sua execução;

VI - estipulação da política de preços para compras e contratações, a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;

VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pela FAE no cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

VIII - discriminação dos bens móveis e imóveis da FAE, cujo uso será cedido por permissão à Organização Social, quando houver;

IX - em caso de rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ou seja, o acervo angariado pela Organização Social até então contratada, será repassado ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da FAE ou do Município de São João da Boa Vista-SP, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da própria FAE, na proporção dos recursos e bens por esta alocados;

X - obrigação da contratada de que, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de emitir relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas, assim como suas publicações oficiais ao término de cada exercício financeiro;

XI - a previsão de qual será a periodicidade de acompanhamento a ser realizado pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. O Reitor definirá as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação que seja objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, que a apresentação de que as demonstrações financeiras sejam auditadas por auditores independentes.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 9º. A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente de ampla divulgação da convocação, mediante chamamento público para a celebração de parcerias em regime de colaboração com organizações sociais, da qual constará: I - designação da Comissão Especial de Seleção;

II - o objeto da parceria que se pretende firmar, com a descrição das atividades que deverão ser executadas;

III - indicação da data-limite para que as organizações sociais qualificadas ou a se qualificarem, quando o caso, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

IV - especificações técnicas necessárias, metas mínimas e indicadores de gestão;

V - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços;

VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a FAE;

VIII - prazos e forma de divulgação dos resultados e de interposição de recursos das decisões da comissão; e

IX - minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único. Poderão constar outras informações e anexos, a critério da Pró-Reitoria de Administração, que se mostrem relevantes para a precisão do ajuste ou a elaboração de propostas econômico-financeiras ou técnicas pelas entidades;

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem

executados, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto, com a descrição da equipe técnica e/ou de apoio, do aparato a ser empregado, das ações a serem empreendidas, do cronograma de trabalho e dos resultados almejados;

II - especificação do orçamento e de fontes de receita;

III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

IV - estipulação da política de preços a ser praticada;

V - percentual ou número mínimo de postos de trabalho voluntário, quando for o caso;

VI - indicação, separadamente, dos membros da equipe técnica que serão direcionados à gestão e/ou à execução das atividades fins, das de meio, e demais colaboradores eventualmente existentes;

VII - indicação discriminada da relação de serviços a serem executados por prestadores de serviços contratados.

Art. 11. A data-limite referida no inciso II do artigo 9º não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital do chamamento público.

Art. 12. Caso não haja manifestação de interesse por parte das organizações sociais regularmente qualificadas, o mesmo poderá ser repetido ou encaminhado para fins de contratação direta, devidamente motivada.

Art. 13. Na hipótese de uma única organização social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da convocação, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho e demais requisitos legalmente exigíveis, o Poder Público poderá celebrar diretamente com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 14. Em envelope próprio, conforme especificações que constarão do edital de chamamento público, além da Certidão de Qualificação, a organização social que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com a FAE, deverá apresentar para fins de habilitação, sempre que exigido, observadas as especificações do instrumento convocatório:

I - prova de capacidade jurídica;

II - prova de regularidade fiscal, trabalhista e social;

III - prova de qualificação técnica;

IV - prova de qualificação econômico-financeira

V - demais declarações e documentos que sejam exigidos.

§ 1º. A exigência do inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e/ou gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela sua capacidade técnica operacional ou de seu corpo dirigente e funcional ou equipe técnica responsável, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.

§ 2º. Poderão ser feitas outras exigências pertinentes, observada a legislação em vigor.

Seção III

Da Comissão Especial de Seleção

Art. 15. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Pró-Reitor de Administração, será composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores pertencentes aos quadros permanentes da FAE.

Art. 16. Compete à Comissão Especial de Seleção, a ser presidida por um de seus membros, indicado na portaria de que trata o artigo 15:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos, sendo estes julgados pelo Pró-Reitor de Administração;

IV - promover diligências visando ao esclarecimento ou complemento da instrução do processo;

V - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 17. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das organizações sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes no ato.

Seção IV

Do Julgamento dos Programas de Trabalho e da Habilitação

Art. 18. No julgamento dos programas de trabalho propostos serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

Parágrafo único. Os programas de trabalho serão classificados, no processo de seleção, em ordem decrescente da pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção, observados os critérios definidos no edital.

Art. 19. Após classificados os programas de trabalho propostos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o artigo 14 desta Resolução.

§ 1º. A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior pontuação, de que o participante comprova o atendimento das exigências do edital, respeitado o disposto no artigo 14.

§ 2º. Verificado o atendimento das exigências do edital, a organização social que tiver sido melhor classificada na fase de julgamento e devidamente habilitada, será declarada vencedora.

§ 3º. Caso restem desatendidas as exigências de habilitação, a comissão examinará os documentos das organizações sociais subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

§ 4º. Poderá, a Comissão Especial de Seleção, em favor da ampliação da competição, desde que não comprometa a interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, admitir o saneamento de eventuais falhas formais, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Art. 20. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no órgão de divulgação oficial da FAE.

Art. 21. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Seção V

Da Formalização do Contrato de Gestão

Art. 22. Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I - pelo Conselho de Administração da Organização Social;

II - pelo órgão jurídico da FAE e pelo Pró-Reitor de Administração;

Parágrafo único. A aprovação de que trata o inciso I deste artigo deverá ser formalizada mediante ata de assembleia ou reunião dos membros do Conselho de Administração da Organização Social.

Art. 23. O contrato de gestão será assinado pelo Reitor e pelo Pró-Reitor de Administração, assim como pelo dirigente máximo da entidade contratada.

§ 1º. A Pró-Reitoria de Administração providenciará ampla divulgação do extrato do contrato de gestão, sem prejuízo da publicação no órgão de divulgação oficial da FAE.

§ 2º. A Pró-Reitoria de Administração deverá, ainda, disponibilizar, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados e alcançados, devidamente atualizados, no site da FAE na internet, para fins de garantir a transparência e o acesso e controle externo e social do ajuste.

Seção VI

Das Disposições Gerais sobre a Formalização dos Processos

Art. 24. A Reitoria remeterá ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, observado o prazo e as especificações contidas nas normas e instruções do referido órgão de controle externo, sempre que exigido, cópia do processo administrativo de formalização da seleção da entidade qualificada como Organização Social, bem como do processo administrativo de materialização da execução do contrato de gestão e de seus aditivos, quando houver.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Administração deverá autuar e formalizar todas as informações decorrentes da execução do contrato de gestão, com a perfeita identificação da fonte de recursos, distinguindo-os se federais, estaduais, próprios, de convênio, entre outros, contendo a documentação autenticada e numerada, na estrita cronologia das ocorrências.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 25. A Autarquia Municipal deverá estabelecer a data limite para apresentação das comprovações anuais, data esta que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, observadas as disposições contidas em Instrução Normativa do TCESP.

Art. 26. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Pró-Reitoria de Administração, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim por ato da Reitoria.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Pró-Reitor de Administração.

§ 2º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados periodicamente por Comissão de Avaliação, que emitirá relatórios parciais e, ao final de cada exercício financeiro, relatório final conclusivo, abordando especialmente os resultados alcançados na execução do contrato de gestão e suas respectivas metas, a ser encaminhado ao Reitor e aos demais órgãos de controle interno e externo, sempre que necessário.

§ 3º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados com periodicidade nunca inferior a um bimestre, tampouco superior a um semestre, conforme seja fixado no correspondente contrato de gestão, sendo avaliados os serviços executados de forma qualitativa e quantitativa.

§ 4º. A Comissão de Avaliação se reunirá ordinariamente observada a periodicidade que lhe for especificada para emissão dos pareceres de avaliação, parciais e consolidados, cujo teor poderá ser especificado na própria ata de reunião em que for aprovado, convocado previamente representante da organização social para, querendo, comparecer ao ato.

§ 5º. A Comissão de Avaliação poderá se reunir extraordinariamente sempre que solicitado pelo Pró-Reitor de Administração ou quando o exigir qualquer evento relacionado à execução do contrato de gestão.

Art. 27. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organizações sociais, dela darão ciência ao Reitor, ao TCESP e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da medida a que se refere o *caput* deste artigo, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização comunicarão ao Reitor para que determine as providências cabíveis perante a autoridade judiciária competente, a fim de obter a decretação da indisponibilidade de bens da organização e de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 28. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais à Autarquia Municipal, à Câmara Municipal, ao TCESP ou ao Ministério Público.

Art. 29. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados na imprensa oficial, ainda que por meio de extrato, e serão submetidos à análise do TCESP.

CAPÍTULO IV

DO REPASSE DE RECURSOS E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 30. As organizações sociais qualificadas no âmbito da Autarquia Municipal são reconhecidas de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, fazendo jus à Certidão de Qualificação que o ateste.

Art. 31. Às organizações sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos e servidores necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º. Ficam assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Resolução, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 32. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei ou compensação pelo afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social e concordância expressa e motivada do Poder Público.

Art. 33. As organizações sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução de contratos de gestão, a serem integralmente aplicados na execução do ajuste e para o alcance de sua finalidade, revertendo ao final, eventual saldo, à Autarquia Municipal, ao final do ajuste.

Art. 34. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, ainda que em regime de concessão ou doação ou outro regime estabelecido por outro órgão público com a Autarquia, desde que não seja destinado a finalidade diversa ou incompatível com o interesse público.

Parágrafo único. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio da FAE, sendo que a permuta de que trata este dispositivo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Reitor.

Art. 35. Fica facultado à Autarquia Municipal a cessão especial de servidores para o exercício de atividade junto à organização social, com ou sem ônus para a origem, nos termos da Lei Municipal nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017.

§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social;

§ 2º. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria;

§ 3º. O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 36. São extensíveis os efeitos desta Resolução e da Lei Municipal nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017, para as entidades qualificadas como Organização Social por outras entidades públicas com finalidades similares às da FAE, quando houver reciprocidade e desde que não contrarie os princípios e normas contidos na legislação.

CAPÍTULO V

DA INTERVENÇÃO E REQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 37. Havendo comprovado risco de solução de continuidade de serviços públicos em execução indireta por organização social, a Autarquia Municipal poderá intervir para garantir o atendimento e a manutenção do interesse público, inclusive mediante requisição administrativa de bens e serviços.

§ 1º. A intervenção determinada, após parecer jurídico fundamentado, por meio de portaria conjunta do Reitor com o Pró-Reitor de Administração, que indicará o interventor e a comissão de intervenção, se o caso, mencionando os objetivos, limites e duração da intervenção, que ficará limitada a até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis.

§ 2º. Decretada a intervenção, dever-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive por meio de recurso à autoridade máxima.

§ 3º. Durante o período de intervenção, o contrato de gestão restará suspenso.

§ 4º. Cessadas as causas determinantes da intervenção e uma vez não constatada a culpa ou a culpa exclusiva dos gestores da organização social, sem prejuízo do ressarcimento que se faça necessário, observada a apuração de responsabilidade pelo eventual excesso de membros do Poder Público, e uma vez havendo a possibilidade de prosseguimento do ajuste, poderão ser retomados os serviços.

§ 5º. Comprovado o descumprimento doloso do contrato de gestão ou a ocorrência de prejuízos não reparados pela organização social, o mesmo será rescindido e a entidade poderá ser desqualificada, com a imediata reversão dos bens e serviços à FAE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 6º. Enquanto perdurar a intervenção, os atos do interventor ou de sua equipe deverão seguir os procedimentos legais que regem a Administração Pública, respondendo pelos danos que indevidamente ocasionarem.

CAPÍTULO VI

DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 38. A Autarquia Municipal poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada em portaria conjunta do Reitor com o Pró-Reitor de Administração, podendo ser delegada, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos que lhe são inerentes, respondendo os dirigentes e demais membros envolvidos da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

§ 3º. Será assegurado o direito de manifestação para fins de defesa, bem como o direito de recurso de decisões proferidas, a ser endereçado à autoridade superior, observado em cada caso o prazo de 10 (dez) dias à partir da publicidade da decisão ou da vista dos autos conferida ao interessado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do regulamento para contratações

Art. 39. A organização social fará publicar na imprensa, além de disponibilizar em seu site oficial na internet, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, aquisição de bens e insumos e a realização de obras necessárias à execução do contrato de gestão, quando envolverem o emprego de recursos provenientes do Poder Público.

§ 1º. O regulamento de que trata este artigo deverá ser previamente homologado pela Autarquia Municipal.

§ 2º. Na seleção de pessoal a organização social deverá observar os princípios da impessoalidade e objetividade, primando sempre pela qualidade da prestação.

Seção II

Das Demais Disposições

Art. 40. Os conselheiros e diretores da organização social não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício,

na mesma entidade, no âmbito do contrato de gestão, salvo se atuarem diretamente na prestação.

Art. 41. A organização social contratada é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato de gestão, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2017, devendo ser publicada no órgão de divulgação oficial da FAE no prazo de 30 (trinta) dias.

Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, aos 26 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN

Reitor

MARCO AURÉLIO FERREIRA

Pró-Reitor de Administração

CÉLIA MADALENA THOMÉ BLASI

Secretária Geral

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 30 DE MAIO DE 2017

“Concede o título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor **CÂNDIDO ALEX PANDINI**”

(autoria Verª. Patrícia M Magalhães Teixeira N Mollo - PSDB)

Art. 1º - Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Ilustríssimo Senhor **CÂNDIDO ALEX PANDINI** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 30 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor *João Baptista Scannapieco*”

(autoria Ver. Leonildes Chaves Junior - PHS)

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor *João Baptista Scannapieco*, pelos relevantes serviços prestados na área da cultura em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12. DE 20 DE JUNHO DE 2017

“Concede o título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor **EVANDRO LUIZ VEDOVATI**”

(autoria Ver. Raimundo Rui, Nova Onda, PTB)

Art. 1º - Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Ilustríssimo Senhor **EVANDRO LUIZ VEDOVATI** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10. DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a doação de bens patrimoniais móveis à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para serem utilizados nos Departamentos Municipais, e os bens que não estiverem em condições de uso para que sejam encaminhados para leilão”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a doar os bens patrimoniais móveis abaixo discriminados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:**

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AQUISIÇÃO	DE	VALOR ATUAL (APOS DEPRECIACÃO)
61	CIRCULADOR DE AR MALLORY - REFERENCIA 252	159,90		89,12
74	MESA PARA DATILOGRAFIA EM AÇO COM 04 GAVETAS - REFERENCIA 331	195,00		108,78
104	AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL TIPO JANELA CB 10.500 BTUS - REFERENCIA 417	819,00		456,66
105	ESTABILIZADOR 1000 KVA - REFERENCIA 422	179,90		100,27
110	CADEIRA GIRATORIA INJETADA ANATOMICA ERG. - REFERENCIA 432	200,00		111,50
112	MICRO COMPUTADOR CELERON 366 - REFERENCIA 434	868,00		99,82
123	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO SIDHEX - REFERENCIA 451	200,00		111,50
128	AR CONDICIONADO RCB-7500 SPRINGER - REFERENCIA 462	669,00		372,90
130	ARMARIO BALCAO COM 2 PORTAS 84 X 90 - REFERENCIA 466	314,43		175,24
131	ARMARIO BALCAO COM 2 PORTAS 84 X 90 - REFERENCIA 467	450,42		251,06
136	MESA MARFIM COM 3 GAVETAS E CONEXÃO EM L 210 X 156 - REFERENCIA 472	417,00		232,41
175	CADEIRA GIRATORIA MECANICA INJETAVEL - REFERENCIA 522	330,82		184,46
181	AR CONDICIONADO RCB-7500 SPRINGER - REFERENCIA 529	669,00		372,90
182	VENTILADOR DE COLUNA ARNO 40cm - REFERENCIA 530	116,10		64,75
184	MESA RT130 FRITZ MARFIM 130 X 80 - REFERENCIA 533	224,00		124,88
185	CADEIRA FRITZ VERONA COM ASSENTO ESTOFADO CÔR AZUL MARFIM - REFERENCIA 534	99,50		55,37
186	CADEIRA FRITZ VERONA COM ASSENTO ESTOFADO CÔR AZUL MARFIM - REFERENCIA 535	99,50		55,37
187	CADEIRA FRITZ VERONA COM ASSENTO ESTOFADO CÔR AZUL MARFIM - REFERENCIA 536	99,50		55,37
188	CADEIRA FRITZ VERONA COM ASSENTO ESTOFADO CÔR AZUL MARFIM - REFERENCIA 537	99,50		55,37
200	AR CONDICIONADO SPRINGER 128/125 12300 - REFERENCIA 550	1.099,00		612,77
201	AR CONDICIONADO SPRINGER 078/075 7500 - REFERENCIA 551	669,00		372,90
240	APARELHO TELEFONICO SEM FIO VTECH T2429 - REFERENCIA 593	64,90		36,09
244	AR CONDICIONADO LG GOLD TIPO JANELA 10.00 BTUS - REFERENCIA 597	859,90		479,37
246	AR CONDICIONADO LG GOLD TIPO JANELA 7.500 BTUS - REFERENCIA 599	749,90		418,18
255	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 650 3,19 GHz 3 GB RAM COM MONITOR - REFERENCIA 608	1.529,10		175,80
269	APARELHO TELEFONICO SEM FIO OREGON OS6014 - REFERENCIA 622	76,90		42,78
270	APARELHO TELEFONICO SEM FIO OREGON OS6014 - REFERENCIA 623	76,90		42,78
271	ARMARIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS 130 X 130	670,00		373,39
TOTAIS		12.006,17		5.631,79

Parágrafo Único: Os bens patrimoniais doados serão utilizados nos Departamentos Municipais, e os bens que não estiverem em condições de uso que sejam encaminhados para leilão.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11. DE 20 DE JUNHO DE 2017

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor **João Batista da Costa**, no dia 19 de junho de 2.017, sem remuneração para tratar de assuntos particulares”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

Art. 1º - Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor **João Batista da Costa**, no dia 19 de junho 2.017, sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 016. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Flávia Lemes Gamba, que exerce o cargo de Telefonista, no período de 05 a 14 de julho de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2017.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete (01/06/2017).

PORTARIA Nº 017. DE 01 DE JUNHO DE 2017

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 5 (cinco) horas extras ao servidor José Antonio Ferreira referente ao período de maio de 2017, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas:

PUBLIQUE-SE.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete (01.06.2017).

PORTARIA Nº 018. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica autorizado o pagamento retroativo a Moacir Orlando

Molina o valor de R\$ 4.174,20 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais, vinte centavos) referente aos últimos cinco anos da diferença apurada de R\$ 69,57 (Sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) ao mês, totalizando 60 meses. E a atualização do valor mensal, a partir de junho/2017, para o valor de R\$ 174,57 (Cento e setenta e quatro reais, cinquenta e sete centavos) da gratificação por

exercer encargo auxiliar de controlador interno.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete (01/06/2017).

PORTARIA Nº 019. DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo

me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (vinte) dias de férias a servidora Mirian Flaviana Franco dos Reis, que exerce o cargo

de Servente, no período de 10 a 29 de julho de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em

abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João

da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 16/06/2016 à 15/06/2017.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017).

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (vinte) dias de férias ao servidor Paulo Moisés Herculano Dias Rosa, que exerce o cargo de Procurador Jurídico, no período de 10 a 19 de julho de 2017, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 1º, § 5º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao

período aquisitivo de 02/03/2016 à 01/03/2017.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (09/06/2017).

PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (vinte) dias de férias ao servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, que exerce o cargo de Técnico em Comunicação Social, no período de 03 a 14 de julho de 2017, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 à 15/03/2016.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (09/06/2017).

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE, regido pela Lei Municipal nº. 656/1.992.

VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTICIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

VALOR: Não há custo para a Câmara Municipal, pois os valores são apenas descontados em folha de pagamento e repassados ao banco mensalmente. Eventuais taxas, juros e outro custo aos empréstimos serão combinados diretamente com os servidores para desconto.

DATA DE ASSINATURA: O convênio foi assinado em 05 de junho de 2017.



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MAIO DE 2017
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.30.24	152	S. D. NORA FERRARE JUNIOR - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PINTURA DA COZINHA	247,50	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	153	AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO III LTDA	AQUIS. DE COMBUSTÍVEL-VEÍCULO FERNANDO BETTI	368,04	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	156	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - VEREADOR CHAVES	DESP. VIAGEM A SÃO PAULO-ASSEMBLEIA LEGISLAT.	324,35	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	157	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	288,76	C/APRES
02.02 - 44.90.52.12	158	J MAHFUZ LTDA	AQUISIÇÃO DE LAVA ROUPA E AQUECEDOR	478,90	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	159	S & M CENTRAL DE IMPRESSÕES LTDA-ME	CONFECÇÃO DE CONVITES P/ SESSÕES SOLENES	660,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	160	M. P. COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACAS E TÍTULOS P/ HOMENAGENS	2.700,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	161	IOB INFORM. OBJETIVAS E PUBL. JURÍDICAS LTDA	RENOV.ASSINAT. ANUAL - ORIENTADOR TRABALHISTA	819,50	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	162	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A	RENOV. ASSINAT. ANUAL - FOLHA DE SÃO PAULO	1.077,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	170	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - VEREADOR FERNANDO	DESP. VIAGEM A SÃO PAULO-ARTESP AGÊNCIA REG.	66,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	171	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	4.116,96	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	172	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.035,21	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	173	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA-ME	AQUIS. DE ESTABILIZADOR P/ IMPRESSORA-PLENÁRIO	190,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	176	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS DE JUNHO	287,04	C/APRES
				R\$15.659,26	

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**GÉRSO ARAÚJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ OTÁVIO PINHEIRO

E

MICHELE CRISTINA MARQUES MOREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, açougueiro, com 24 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Silvana Pinheiro.

Ela, brasileira, solteira, repositora, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Moreira e Ivone Aparecida Marques.

ADILSON FERRAZ DE CAMPOS

E

IVANILDA SOUZA DA SILVA

Ele, brasileiro, viúvo, motorista, com 64 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Arlindo Ferraz de Campos e Sebastiana Aparecida Ferraz de Campos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Nildes Lemos da Silva e Luisa Maria Viana de Souza Silva.

FERNANDO ROBERTO COMBE

E

PRISCILA DA SILVA MENDONÇA

Ele, brasileiro, solteiro, funileiro, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Eugenio Lobato Combe e Leonide de Lourdes Ferraz Combe.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Benedito da Silva Mendonça e Maria Aparecida Domingos Mendonça.

APARECIDO ANTONIO

E

LUCIANE RODRIGUES

Ele, brasileiro, divorciado, lavrador, com 51 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Antonio e Aparecida Alexandrina da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, faxineira, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Osmar Rodrigues e Cecilia da Silva Rodrigues.

JOÃO BENTO DA SILVA NETO

E

VERA LUCIA TURATTI

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo-prestação de serviços, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Anabel Nogueira da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, auxiliar de envase, com 47 anos de idade, re-

sidente nesta cidade, filha de Octavio Turatti e Lazara Alves da Silva Turatti.

CÍCERO NICOLAU MILAN

E

JULIANA SABINO BARON

Ele, brasileiro, divorciado, analista de T.I., com 44 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Evangelista Elias Milan e Yara Maria Martins Nicolau Milan.

Ela, brasileira, divorciada, autônoma-prestação de serviços, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Baron Neto e Antonia Sabino Baron. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

EWERTON DANILO DO NASCIMENTO

E

KEDIMA CANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Batista do Nascimento e Shirley Mendes do Nascimento.

Ela, brasileira, solteira, professora, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos Cantos e Lúcia Helena Ramiro Cantos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 008/2017

Assunto: **Publicação de Descartes de Documentos**

Destino: **Assessoria de Comunicação**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 9.706 de 03 junho de 2016, torna PÚBLICO a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 004/17.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:

Documentos	Anos	
Processos de Pagamentos do Ano de 1998		0248 procs.
Processos de Pagamentos do Ano de 1999		0093 procs.
Total de 0341 Processos de Pagamentos CORRESPONDENTE A 20 CAIXAS DE ARQUIVO		

CPAD , 30 de maio de 2017.

Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal